

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
 - 1.1 – 65ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
 - 1.2 – Comissões
- 2 – MATÉRIA VOTADA**
 - 2.1 – Plenário
- 3 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 4 – MANIFESTAÇÕES**
- 5 – PRONUNCIAMENTOS**
- 6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 7 – ERRATAS**



ATAS

ATA DA 65ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/7/2019

Presidência dos Deputados Antonio Carlos Arantes e Carlos Henrique

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei n°s 939 a 943 e 946/2019; Requerimentos n°s 2.208 a 2.241 e 2.243/2019 – Proposições Não Recebidas: Requerimento n° 2.177/2019 – Comunicações: das Comissões de Agropecuária, de Administração Pública, de Direitos Humanos e de Educação – Oradores Inscritos: Discurso do deputado Raul Belém; Questão de Ordem; discursos dos deputados Raul Belém, Coronel Sandro, Sargento Rodrigues, Virgílio Guimarães e Bartô – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Agostinho Patrus – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Bosco – Bruno Engler – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Gustavo Mitre – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Leonídio Bouças – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Professor Irineu – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme.

Abertura

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Às 14h9min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado Coronel Sandro, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – Não havendo correspondência a ser lida, a presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 939/2019

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itanhomi o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Itanhomi o imóvel com área de 480m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Ivo Lourenço de Freitas, no Município de Itanhomi, e registrado sob o nº 1.643, a fls. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhomi.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a instalação de centro municipal de aprendizagem para menores.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2019.

Deputada Rosângela Reis, Presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PODE).

Justificação: O referido imóvel tem área contígua a outro imóvel também objeto de proposição de doação, de matrícula 1644, de 25/11/1982, folha 1, Livro 2, da Comarca de Itanhomi, e também servirá para a instalação de um Centro de Aprendizagem para Menores, importante obra para o município de Itanhomi.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 940/2019

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itanhomi o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Itanhomi o imóvel com área de 1.620m² (um mil e seiscentos e vinte metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Vicente Vidal, quadra 48, no Município de Itanhomi, e registrado sob o nº 1.644, a fls. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhomi.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a instalação de um Centro de Aprendizagem para Menores.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2019.

Deputada Rosângela Reis, Presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PODE).

Justificação: O referido imóvel tem área contígua a outro imóvel também objeto de proposição de doação, de matrícula 1643, de 25/11/1982, folha 1, Livro 2, da Comarca de Itanhomi, e também servirá para a instalação de um Centro de Aprendizagem para Menores, importante obra para o município de Itanhomi.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 941/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação e instalação de iluminação nas passarelas, faixas de pedestres e lombofaixas em rodovias, estradas e vicinais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica determinado que todas as passarelas, faixas de pedestres e lombofaixas localizadas, ou que venham a ser instaladas, em rodovias, estradas ou vicinais, sejam identificadas e iluminadas.

Art. 2º – Deverão ser respeitadas as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e idosos.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Parágrafo único – Em rodovias e estradas administradas por concessionárias, a instalação da iluminação será de responsabilidade das mesmas, devendo constar dos contratos de concessão ou aditivos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2019.

Deputada Ione Pinheiro

Justificação: A Organização Mundial da Saúde (OMS) aponta o Brasil, mais uma vez, entre os países com trânsito violento, estando na 56ª posição em um ranking de 180 países. O mesmo estudo indica que, entre os 1,25 milhões de pessoas que perdem a vida anualmente no trânsito, 23% são motociclistas, 22% pedestres e 4% ciclistas.

Portanto, metade das mortes envolvem aqueles com menos proteção.

O pedestre é, de fato, o elemento mais frágil do processo de mobilidade. E deve adotar um comportamento atento e prudente em todos os momentos.

O presente projeto tem por objetivo proporcionar melhoria na segurança destes atores, tornando mais rápida e segura a tarefa de atravessar as estradas e rodovias. A segurança nas estradas requer população consciente e infraestrutura funcional adequada, com identificação e iluminação das condições técnicas do local.

É comprovado que mesmo havendo a necessidade de caminhar um pouco mais, o uso das passarelas e lombofaixas, pelos transeuntes, é alto, por questão de segurança. É indispensável, portanto, a sinalização e iluminação das mesmas, principalmente no horário noturno para que acidentes sejam evitados.

A preservação da vida humana não pode ficar reduzida a discussão sobre a responsabilidade pela instalação da rede de iluminação pública em trechos rodoviários urbanos.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 942/2019

Declara de utilidade pública a Associação Mineira dos Produtores de Algodão – Amipa –, com sede em Patos de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Mineira dos Produtores de Algodão – Amipa –, com sede em Patos de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2019.

Deputado Leonídio Bouças (MDB)

Justificação: A Associação Mineira dos Produtores de Algodão – Amipa –, com sede em Patos de Minas, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, criada em 20 de julho de 1999 para promover integração e representar e assistir os produtores de algodão. Entre as suas atividades de natureza assistencial estão o desenvolvimento de projetos de utilização do algodão, as práticas artesanais têxteis, o fomento do agronegócio, a partir de ações coordenadas, a formação de unidades técnicas demonstrativas e a implantação de cursos de qualificação profissional, tudo destinado à melhoria da qualidade de vida dos produtores de algodão.

Compreendo a necessidade de fortalecermos as iniciativas do terceiro setor, pois assim estaremos oferecendo mais alternativas para que as pessoas, em organização, possam melhorar a vida coletiva.

A entidade em tela preenche os requisitos legais para que seja declarada de utilidade pública estadual, posto que está devidamente registrada em cartório competente, tem mais de um ano de funcionamento e apresenta documento assinado por autoridade atestando que se trata de uma entidade sem fins econômicos, além de possuir uma diretoria idônea.

Sendo assim, conto com o parecer dos nobres pares à aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 943/2019

Dispõe sobre procedimentos para credenciamento de cursos de formação de condutores de veículos automotores e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O credenciamento de centros de atividades de ensino teórico e prático visando à formação, atualização e reciclagem de candidatos a condutores de veículos automotores e responsável pela formação de instrutor de trânsito, diretor-geral e diretor de ensino de centro de formação de condutores e examinador de trânsito compete ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG, nos termos desta lei.

Art. 2º – O credenciamento de que trata o art. 1º será admitido desde que acompanhado de estudo técnico de viabilidade econômica e financeira realizado por especialista, sem prejuízo das exigências do Conselho Nacional de Trânsito – Contran.

Art. 3º – O Detran-MG emitirá parecer conclusivo quanto ao cumprimento das etapas de habilitação e classificação do centro de formação interessado.

Art. 4º – O resultado final do processo de classificação será publicado no órgão oficial do Estado.

Art. 5º – O credenciamento de que trata esta lei se dará com as seguintes limitações:

I – dois centros de formação de condutores – CFCs – para municípios com até quarenta mil eleitores;

II – um CFC a cada quarenta mil eleitores subsequentes ao quantitativo disposto no inciso I.

III – uma entidade a cada oitenta mil eleitores registrados no município.

Art. 6º – Os critérios de desempate serão estabelecidos em portaria, considerando-se para todos os efeitos os títulos decorrentes da formação acadêmica e da atividade profissional, ligada ao exercício da docência ou não, relacionados ao conhecimento da matéria desta lei.

Art. 7º – O credenciamento terá validade pelo prazo de cinco anos, renovável por igual período a requerimento da parte interessada com até trinta dias de antecedência à vigência.

Art. 8º – O requerimento de que trata o art. 7º, instruído por documentos, será apreciado no prazo de trinta dias, sob pena de prorrogação automática da vigência do credenciamento.

Art. 9º – É obrigatório o recolhimento da taxa de segurança de que trata a Tabela D, da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Art. 10 – É requisito obrigatório a utilização de câmera digital de captura de áudio e vídeo em veículos de quatro rodas destinados aos exames de prática de direção veicular.

Art. 11 – Ficam assegurados os direitos dos credenciados, vedada a transferência para localidade diversa daquela para a qual foi originalmente credenciada.

Art. 12 – O descumprimento do disposto nesta lei implica em impedimento técnico-operacional de acesso ao sistema informatizado do Detran-MG até a efetiva adequação pela parte interessada.

Art. 13 – A decisão de cancelamento de credenciamento obedecerá ao princípio do devido processo legal.

Art. 14 – Na hipótese de falecimento do diretor coordenador-geral, do diretor coordenador de ensino ou do sócio do CFC ou da entidade credenciada, deverá o representante legal ou procurador legalmente constituído, no prazo máximo de trinta dias:

I – comunicar o fato ao Detran-MG;

II – proceder à devida alteração do contrato social, cuidando para que se procedam as devidas averbações;

III – atender a todos os requisitos estabelecidos para o normal funcionamento do CFC ou da entidade.

Art. 15 – A ausência ou impedimento de qualquer dos responsáveis mencionados no artigo 14º deverá ser comunicada ao Detran-MG com vistas à imediata substituição do profissional com a mesma qualificação exigida na legislação, sob pena de ser adotada a medida administrativa cabível.

Art. 16 – Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para representar perante o Detran-MG contra irregularidades praticadas por CFC ou entidade por meio de seus sócios e funcionários técnicos e administrativos.

Art. 17 – São vedados o registro e a utilização de nome comercial ou de fantasia que enseje confusão ou vinculação com o nome, sigla, abreviatura ou logomarca do Detran-MG.

Art. 18 – É proibido o credenciamento de CFC que tenha em sua composição societária servidor público, despachante, examinador de trânsito e perito-examinador de clínica médico-psicológica credenciada pelo Detran-MG.

Art. 19 – O credenciamento de CFC e entidade é específico para a localidade autorizada e para os devidos fins a participação societária será privativa do corpo técnico de instrutores de trânsito, dos diretores ou coordenadores gerais e de ensino de que trata esta lei, observados os níveis de escolaridade exigidos em norma específica.

Art. 20 – É vedado ao CFC e à entidade credenciada, na localidade de seu credenciamento, o exercício de outra atividade além das previstas nesta lei.

Art. 21 – O CFC e a entidade credenciados deverão utilizar o sistema informatizado padrão estabelecido pelo Detran-MG para a execução, controle e troca de informações com os seus bancos de dados.

Art. 22 – As despesas decorrentes do acesso aos bancos de dados do Detran-MG correrão por conta da credenciada.

Art. 23 – Os serviços disponibilizados gratuitamente pelo Detran-MG para os CFCs e entidades não poderão gerar despesas aos alunos participantes dos cursos.

Art. 24 – O CFC e a entidade deverão ser identificados externamente por meio de placa, conforme modelo e especificações determinadas pelo Detran-MG.

Art. 25 – O Detran-MG publicará portaria com as instruções necessárias à execução desta lei.

Art. 26 – O Detran-MG deverá estabelecer, embasado em estudo técnico econômico, através de portaria, no prazo de noventa dias após a data de publicação desta lei, tabela contendo os valores mínimos e máximos indexados à Ufemg, a ser praticados pelos centros de formação de condutores credenciados quanto ao oferecimento de seus serviços.

Art. 27 – O estudo técnico econômico deverá ser realizado com a participação e cooperação da entidade representativa do respectivo segmento, de forma a atender as realidades regionais do Estado.

Art. 28 – Fica revogado o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011.

Art. 29 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2019.

Deputado Leonídio Bouças (MDB)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Transporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 946/2019

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Mirai o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Mirai o imóvel com área de 300m² (trezentos metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Senhor dos Passos, 33, Centro, Mirai, no Município de Mirai, e registrado sob o nº 7.555, a fls. 158 do Livro 3-R, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a implementação do arquivo público municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 2 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de julho de 2019.

Deputado Hely Tarquínio

Justificação: O imóvel que antigamente abrigava a Cadeia Municipal foi desativado há aproximadamente 4 (quatro) anos e o imóvel encontra-se hoje abandonado e deteriorando-se. A Prefeitura por outro lado, foi construída há mais de 50 (cinquenta) anos e está sem espaço físico para ampliação, com o prédio necessitando de reformas. O Município precisa de espaço para a Prefeitura e os arquivos hoje ocupam espaço, provocam sobrepeso na Prefeitura e impedem uma ampliação. Por esta razão, entendemos ser uma boa utilidade para o imóvel e sua consequente conservação, a utilização do espaço e seus porões para fomento de um arquivo público municipal, dando utilidade a um imóvel que hoje encontra-se abandonado.

Para tanto contamos com a ajuda dos Ilustres colegas para que esta doação se efetive e o imóvel encontre uma utilidade pública que atenda devidamente a população.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.208/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Cb. PM Ajalom Rinaldo Vasconcelos dos Santos e com o 2º-Sgt. PM Silvio Cesar Oliveira pelos relevantes serviços prestados ao Município de Frutal. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 2.209/2019, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à Câmara de Dirigentes Logistas em Jequitinhonha pedido de providências para promover, junto aos seus associados, ações de orientação e incentivo à contratação de pessoas com deficiência nos setores de comércio e prestação de serviços do município, ampliando a sua inclusão no mercado de trabalho local.

Nº 2.210/2019, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à Empresa Gontijo de Transportes pedido de informações sobre as condições de acessibilidade da frota da empresa, incluindo dados sobre o percentual de veículos acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como os trajetos realizados por esses veículos no Estado.

Nº 2.211/2019, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para a inclusão das comunidades Barro Branco e Mumbeca, no Município de Desterro de Entre Rios, em programa de acesso à internet e à telefonia móvel. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 2.212/2019, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para a inclusão dos Povoados de Brejo Alegre e Cachoeirinha, no Município de Itaúna, em programa de acesso à internet e à telefonia móvel. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 2.213/2019, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para a inclusão dos Bairros de Sertãozinho e Atirado, no Município de Natércia, em programa de acesso à internet e à telefonia móvel. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 2.214/2019, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para a inclusão da comunidade de Traituba, no Município de Cruzília, em programa de acesso à internet e à telefonia móvel. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 2.215/2019, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para a inclusão das comunidades de Bom Jardim e da Fazenda, no Município de Conceição do Rio Verde, em programa de acesso à internet e à telefonia móvel. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 2.216/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências para a regularização dos honorários dos advogados dativos no Estado, priorizando-se os que atuam na Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Inquéritos Policiais, no Município de Contagem.

Nº 2.217/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Contagem pedido de providências para ampliar a oferta de vagas em creches municipais, priorizando vagas para filhas e filhos de mulheres em situação de violência.

Nº 2.218/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Câmara Municipal de Contagem pedido de providências para a aprovação de legislação municipal que priorize as mulheres em situação de violência nas políticas de autonomia financeira e nas políticas habitacionais.

Nº 2.219/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Educação de Contagem pedido de providências para realização, nas escolas municipais, de campanhas de prevenção e enfrentamento das violências contra as mulheres.

Nº 2.220/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Câmara Municipal de Contagem pedido de providências para instituir o dia 23 de agosto como Dia Municipal de Enfrentamento do Femicídio, nos moldes do dia estadual aprovado nesta Casa.

Nº 2.221/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para desenvolver ações de atendimento aos autores de violências nos moldes do projeto Dialogar, da Polícia Civil de Minas Gerais, na Delegacia Especializada de Crimes contra a Mulher, no Município de Contagem.

Nº 2.222/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para a destinação de viaturas para a Delegacia Especializada de Crimes contra a Mulher no Município de Contagem.

Nº 2.223/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para a reestruturação das delegacias especializadas de violência contra a mulher – Deams – no Estado, especialmente a de Contagem, em razão dos altos índices de violências contra as mulheres, inclusive com mudança do local no qual está instalada a delegacia e designação de novas servidores da PCMG, prioritariamente escritãs.

Nº 2.224/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para ampliar o horário de funcionamento e implantar o plantão 24 horas na Delegacia Especializada de Crimes contra a Mulher no Município de Contagem.

Nº 2.225/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG – pedido de providências para que seja designado defensora ou defensor público para representar os acusados nos processos da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Inquéritos Policiais do Município de Contagem.

Nº 2.226/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja formulada manifestação de apoio às deputadas e aos deputados federais André Janones – Avante; Áurea Carolina – Psol; Júlio Delgado – PSB; Leonardo Monteiro – PT; Margarida Salomão – PT; Mário Heringer – PDT; Odair Cunha – PT; Padre João – PT; Patrus Ananias – PT; Paulo Guedes – PT; Reginaldo Lopes – PT; Rogério Correia – PT; Wilson da Fetaemg – PSB; e Wellington Prado – Pros – por seu voto contrário à Proposta de Emenda à Constituição nº 6/2019 – Reforma da Previdência – que prejudica em particular a classe trabalhadora mais pobre. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 2.227/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – pedido de providências para reabrir o posto médico legista em Contagem.

Nº 2.228/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG – pedido de providências para o aporte de recursos orçamentários de forma a promover a autonomia e o fortalecimento da DPMG, órgão imprescindível no efetivo cumprimento do sistema de justiça criminal. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.229/2019, do deputado Leonídio Bouças, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de providências para a realização de investimento em canalização de água da barragem do Distrito do Machado Mineiro para a estação de tratamento do Distrito de Itamarati, no Município de Águas Vermelhas. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 2.230/2019, do deputado Leonídio Bouças, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de providências para a captação de água do Rio São Francisco com vistas à elevação do nível da Barragem do Soberbo, principal fonte de abastecimento de água do Município de Pedra Azul. (– À Comissão de Minas e Energia.)

Nº 2.231/2019, do deputado Leonídio Bouças, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de providências para o asfaltamento dos trechos da Rodovia BR-251 entre Pedra Azul e o Distrito de Pedra Grande, em Almenara, e da Rodovia LMG-406 entre o Distrito de Pedra Grande e Almenara. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 2.232/2019, do deputado Leonídio Bouças, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de providências para a construção de barragem no Rio Piau que garanta o abastecimento de água no Município de Araçuaí. (– À Comissão de Minas e Energia.)

Nº 2.233/2019, do deputado Leonídio Bouças, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Saúde e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para a realização de análise da qualidade da água na Barragem Setúbal, no Município de Jenipapo de Minas. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 2.234/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura de Belo Horizonte pedido de providências para a retirada das manilhas que obstruem as vias de acesso às ocupações Vila Nova, Beira Linha e Morro do Calango, que se encontram em área desativada da extinta Rede Ferroviária Federal, localizada nos Bairros Pilar e Olhos d'Água.

Nº 2.235/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura de Belo Horizonte pedido de providências para a implementação de uma política de urbanização na parte das ocupações Vila Nova, Beira Linha e Morro do Calango, localizada nos Bairros Pilar e Olhos d'Água, que não são objeto da ordem de reintegração de posse oriunda da 10ª Vara Federal de Belo Horizonte.

Nº 2.236/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura de Belo Horizonte pedido de providências para que proceda à regularização da parte das ocupações Vila Nova, Beira Linha e Morro do Calango, localizada nos Bairros Pilar e Olhos d'Água, que não são objeto da ordem de reintegração de posse oriunda da 10ª Vara Federal de Belo Horizonte.

Nº 2.237/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para o agendamento de reunião da Mesa Estadual de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais e a Mediação de Conflitos Fundiários no Estado, com vistas a buscar soluções para as ocupações de Vila Nova, Beira Linha e Morro do Calango, que ocupam área desativada da extinta Rede Ferroviária Federal localizada nos Bairros Pilar e Olhos d'Água, tendo em vista as violações de direitos dos moradores dessas ocupações.

Nº 2.238/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura de Belo Horizonte pedido de providências para aceite a doação, oriunda da Secretaria de Patrimônio da União – SPU –, do terreno onde estão localizadas as ocupações Vila Nova, Beira Linha e Morro do Calango, nos Bairros Pilar e Olhos d'Água, e que, após a conclusão da referida doação, construa conjuntos habitacionais no local.

Nº 2.239/2019, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – pedido de providências para a identificação da região de Alagoa como produtora do queijo artesanal alagoa, tendo em vista as suas peculiaridades, que o distinguem do queijo tipo parmesão e do queijo minas artesanal. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 2.240/2019, das Comissões dos Direitos da Mulher e de Direitos Humanos, em que requerem seja encaminhado às Secretarias de Estado de Saúde e de Desenvolvimento Social pedido de providências para que apresentem o cronograma de implantação do Ambulatório do Processo Transexualizador em Juiz de Fora à sociedade, conforme relatório quadrimestral enviado ao Assembleia Fiscaliza, referente ao primeiro quadrimestre de 2019.

Nº 2.241/2019, das Comissões dos Direitos da Mulher e de Direitos Humanos, em que requerem seja encaminhado às Secretarias de Estado de Saúde e de Desenvolvimento Social pedido de informações consubstanciadas no cronograma de implantação do Ambulatório do Processo Transexualizador em Juiz de Fora, conforme relatório quadrimestral enviado ao Assembleia Fiscaliza, referente ao primeiro quadrimestre de 2019. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.243/2019, do deputado Delegado Heli Grilo, em que requer seja formulado voto de congratulações com o delegado Vítor Hugo Heisl e o Ten.-Cel. Fernando Reis, bem como com o delegado Thiago Cruz Ferreira e o 2º-Ten. Yohan Bruno Dias Kohnert Seidler, que chefiam, em Araxá, a operação denominada *Delivery*, que resultou na prisão de dois suspeitos de roubo a entregadores de lanches nesse município. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Proposições Não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso IV do art. 173, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº 2.177/2019

Da Comissão de Educação em que requer seja formulado voto de congratulações com os organizadores da oitava edição do Festival Literário de Araxá – Fliaraxá – pela realização do evento.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Agropecuária, de Administração Pública, de Direitos Humanos e de Educação.

Oradores Inscritos

– O deputado Raul Belém profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questão de Ordem

O deputado João Vítor Xavier – Deputado Raul, eu gostaria de pedir ao presidente... Presidente, queria pedir a garantia da fala do deputado. É natural, é legítimo. Acho que a causa da manifestação é justa, mas a palavra de um deputado não pode ser constrangida assim. É preciso garantir a palavra do deputado no parlamento.

O presidente (deputado Carlos Henrique) – Por favor, a palavra está com o deputado Raul Belém. Por gentileza, tenho certeza de que a galeria, de forma ordeira, de forma democrática, vem aqui se manifestar, mas, no momento, a palavra é do deputado. Por gentileza. Obrigado.

– Os deputados Raul Belém, Coronel Sandro, Sargento Rodrigues, Virgílio Guimarães e Bartô proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos n.ºs 2.209 e 2.210/2019, da Comissão da Pessoa com Deficiência, 2.216 a 2.225 e 2.227/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, 2.234 a 2.238, da Comissão de Direitos Humanos, e 2.240/2019, das Comissões dos Direitos da Mulher e de Direitos Humanos. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Agropecuária – aprovação, na 17ª Reunião Ordinária, em 16/7/2019, do Requerimento n.º 2.055/2019, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia;

de Administração Pública – aprovação, na 18ª Reunião Ordinária, em 16/7/2019, do Requerimento n.º 1.961/2019, da Comissão do Trabalho;

de Direitos Humanos – aprovação, na 32ª Reunião Extraordinária, em 16/7/2019, do Requerimento n.º 1.931/2019, da Comissão de Participação Popular; e

de Educação – aprovação, na 15ª Reunião Ordinária, em 17/7/2019, dos Requerimentos n.ºs 1.154/2019, do deputado Coronel Henrique, 1.882/2019, do deputado Luiz Humberto Carneiro, 2.029/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, 2.081/2019, da Comissão de Cultura, e 1.989, 2.083, 2.084 e 2.094/2019, do deputado Fernando Pacheco (Ciente. Publique-se.).

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 18, às 10 e às 18 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 3/7/2019

Às 16h10min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Bartô, Cleitinho Azevedo e Elismar Prado, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Bartô, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício do Sr. Marcelo Rodrigo Barbosa, gerente-geral do Espaço Cidadania e coordenador do Procon Assembleia, em que responde ao Requerimento de Comissão nº 2.121/2019, informando que o Procon Assembleia não tem poder de polícia e, portanto, não pode fiscalizar as relações de consumo; e que as providências sugeridas pela comissão devem ser encaminhadas à Promotoria de Justiça da Comarca de Barão de Cocais, com informações sobre o nome e endereço do banco que deixou de atender a população. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 189/2019, no 1º turno, do qual designou como relator o deputado Cleitinho Azevedo. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, do Projeto de Lei nº 189/2019, no 1º turno (relator: deputado Cleitinho Azevedo). Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Bartô, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 939/2015, no 1º turno, o presidente defere o pedido de vista do deputado Elismar Prado. É adiada, a requerimento do deputado Bartô, a discussão do parecer do relator, deputado Elismar Prado, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 1579/2015, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 apresentado. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2019.

Bartô, presidente – Cleitinho Azevedo – Douglas Melo – Elismar Prado.

ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 9/7/2019

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Sargento Rodrigues, Delegado Heli Grilo, João Magalhães e Bruno Engler, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Antonio Carlos Arantes, Luiz Humberto Carneiro, Tito Torres e Professor Cleiton. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, ouvir o comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para prestar informações sobre a gestão relativa ao primeiro quadrimestre de 2019, em especial quanto ao efetivo existente, ao atual déficit e às medidas para sua recomposição; à política de pagamento de ajuda de custo, diárias, diferença de promoção e férias-prêmio; aos cursos de formação e à convocação de excedentes; aos treinamentos; à aquisição de equipamentos e viaturas; à ampliação e reforma de edificações; às formas de fiscalização e acompanhamento do atendimento aos bombeiros militares e suas famílias pelo Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais – IPSM; e às ações para conhecimento e cobrança da dívida do Estado com o IPSM. A seguir, comunica o recebimento de ofício do vereador Jorge Santos Souza, da Câmara Municipal de Janaúba, publicado no “Diário do Legislativo” de 5/7/2019. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: no 2º turno, Projetos de Lei nºs 2.276/2015 (deputado João Leite) e 1.905/2015 (deputado Sargento Rodrigues). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua

vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.877, 1.878, 1.908, 1.910 e 1.911/2019. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 3.143/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater a possível ocorrência de assédio moral e sexual por parte do então diretor-geral do Ceresp de Juiz de Fora, Sr. Alexandre da Cunha Silva, também acusado de autorizar condutas irregulares por parte de presos, como a condução de viaturas do sistema prisional fora da unidade;

nº 3.154/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater relatório elaborado pelo Sindicato dos Agentes de Segurança Penitenciária – Sindasp-MG – Subsede Norte de Minas, sobre as unidades prisionais daquela região, especialmente quanto à ocorrência de indicações políticas para os cargos de direção, sem avaliação de critérios técnicos, o que teria contribuído para a ocorrência dos inúmeros incidentes de assédio moral e abuso de autoridade;

nº 3.167/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam disponibilizadas novas viaturas, com compartimento de segurança, prioritariamente para o Município de Monte Santo de Minas, tendo em vista que todos os veículos então liberados foram destinados ao Município de São Sebastião do Paraíso, sendo encaminhadas para o Município de Monte Santo de Minas apenas viaturas usadas e com defeitos;

nº 3.168/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à 4ª Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal – 4ª SRPRF-MG – pedido de providências para que sejam nomeados os 30 candidatos excedentes, aprovados nas vagas distribuídas a Minas Gerais, no concurso público PRF 2018/2019, tendo em vista que o Decreto nº 9899, de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 4/7/2019, autorizou a nomeação de candidatos aprovados no concurso público para os cargos do quadro de pessoal da Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

nº 3.169/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam apuradas, com brevidade, denúncias quanto à ocorrência de alterações em registros policiais no Município de Frutal, bem como seja revisto o ato de remoção do Cb. PM Ajalom Rinaldo Vasconcelos dos Santos, transferido para Botelhos, o qual teria ocorrido em virtude de o policial militar ter se negado a alterar a tipicidade de um fato mais grave para um menos grave.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência de convidados. A presidência convida a tomar assento à mesa o Cel. BM Edgard Estevo da Silva, comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG. O presidente, como autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 3.195/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que seja revisto o ato de remoção do Cb. PM Ajalom Rinaldo Vasconcelos dos Santos, transferido para a cidade de Botelhos, supostamente em virtude de ter se negado a observar orientação do comandante da 4ª Companhia Independente de Polícia Militar, sediada no Município de Frutal, para alterar em registro policial a tipicidade de um fato mais grave para um menos grave;

nº 3.198/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que sejam adotadas medidas administrativas necessárias a se evitar retaliações ao Cb. PM Ajalom Rinaldo Vasconcelos dos Santos e ao 2º-Sgt. PM Silvio Cesar Oliveira, ambos testemunhas de possível orientação do

comandante da 4ª Companhia Independente de Polícia Militar, sediada no Município de Frutal, quanto à modificação dos tipos penais constantes de registros policiais, de modo a registrarem ilícitos de natureza menos grave;

nº 3.201/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que o Cb. PM Ajalom Rinaldo Vasconcelos dos Santos e o 2º-Sgt. PM Silvio Cesar Oliveira sejam ouvidos, na condição de testemunhas, no procedimento administrativo a ser instaurado para apurar possível orientação do comandante da 4ª Companhia Independente de Polícia Militar, sediada no Município de Frutal, quanto à modificação dos tipos penais constantes de registros policiais, de modo a registrarem ilícitos de natureza menos grave;

nº 3.203/2019, dos deputados Sargento Rodrigues, Bruno Engler, Delegado Heli Grilo e Tito Torres, em que requerem seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de informações sobre os valores atualizados dispendidos pela instituição nas operações de busca e salvamento decorrentes do rompimento da barragem em Brumadinho, ocorrido em 25/1/2019, discriminando-se os gastos com viaturas, combustível, alimentação, fardamento, manutenção, materiais, ferramentas de busca, materiais de proteção individual, profilaxia dos bombeiros militares, diárias, entre outros gastos realizados pela instituição.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2019.

Sargento Rodrigues, presidente – João Leite – Marília Campos.

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 11/7/2019

Às 14h15min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Marília Campos, Andréia de Jesus, Celise Laviola e Leninha, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Marília Campos, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a manifestação Marcha das Margaridas realizada desde o ano 2000 por mulheres trabalhadoras rurais do Brasil. A seguir, comunica o recebimento da correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Sra. Maria Gláucia Costa Brandão, secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ribeirão das Neves (25/6/2019); e dos Srs. Eduardo Almeida da Silva, promotor de justiça (19/6/2019); Nirley de Pinho Tavares, prefeito em exercício de Sabinópolis (7/6/2019); Carlos Alberto Ramos de Faria, secretário de Governo de Juiz de Fora (25/6/2019). A presidenta acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 5.251/2018, no 1º turno, do qual designou como relatora a deputada Andréia de Jesus. Designa também a deputada Andreia de Jesus como relatora da visita ocorrida em 4/7/2019 à Delegacia de Mulheres, no Município de Betim; e avoca para si a relatoria das visitas ocorridas em 28/6/2019 ao Núcleo Especializado de Investigação de Feminicídios, no Município de Belo Horizonte; e em 1º/7/2019, à Delegacia de Mulheres, no Município de Contagem. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.306/2018, na forma do Substitutivo nº 1 (relatora: deputada Leninha). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 1.655/2019. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 3.151/2019, das deputadas Marília Campos e Beatriz Cerqueira, em que requerem seja realizada audiência de convidados para debater a rede de enfrentamento da violência contra a mulher do Município de Betim;

nº 3.253/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências para a regularização dos honorários dos advogados dativos no Estado, priorizando-se os que atuam na Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Inquéritos Policiais no Município de Contagem;

nº 3.254/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura de Contagem pedido de providências para ampliar a oferta de vagas em creches municipais, priorizando vagas para filhas e filhos de mulheres em situação de violência;

nº 3.255/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja realizada audiência pública para debater as redes municipais e estadual de enfrentamento da violência contra a mulher para o fortalecimento das políticas de atendimento e promoção da autonomia financeira das mulheres, por meio da garantia de recursos no orçamento do Estado;

nº 3.256/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado à Câmara Municipal de Contagem pedido de providências para a aprovação de legislação municipal que priorize as mulheres em situação de violência nas políticas de autonomia financeira e nas políticas habitacionais;

nº 3.258/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado à Secretaria Municipal de Educação de Contagem pedido de providências para a realização, nas escolas municipais, de campanhas de prevenção e enfrentamento das violências contra as mulheres;

nº 3.259/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado à Câmara Municipal de Contagem pedido de providências para instituir o dia 23 de agosto como Dia Municipal de Enfrentamento do Femicídio, nos moldes do dia estadual aprovado nesta Casa;

nº 3.260/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja realizada visita à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública para conhecer as ações de enfrentamento da violência contra a mulher no Estado, destacando-se a estruturação da Delegacia Especializada de Crimes Contra a Mulher do Município de Contagem;

nº 3.261/2019, da deputada Marília Campos, em que requer sejam encaminhadas à Secretaria de Justiça e Segurança Pública, à Superintendência de Inteligência e Informação da Polícia Civil de Minas Gerais, à Vara de Violência Doméstica de Contagem, à Secretaria de Desenvolvimento Social de Contagem, à Defensoria Pública de Minas Gerais, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, à Prefeitura de Contagem, à Câmara Municipal de Contagem, à Superintendência do Consórcio Mulheres das Gerais e OAB – Seção Contagem as notas taquigráficas da 10ª Reunião Extraordinária, que teve por finalidade debater a rede de enfrentamento da violência contra a mulher no Município de Contagem;

nº 3.262/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater com o secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública as ações de enfrentamento da violência contra a mulher no Estado, destacando-se a estruturação da Delegacia Especializada de Crimes contra a Mulher do Município de Contagem;

nº 3.263/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para desenvolver ações de atendimento aos autores de violências nos moldes do projeto Dialogar, da Polícia Civil de Minas Gerais, na Delegacia Especializada de Crimes contra a Mulher, no Município de Contagem;

nº 3.264/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para a destinação de viaturas para a Delegacia Especializada de Crimes Contra a Mulher no Município de Contagem;

nº 3.266/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para a reestruturação das delegacias especializadas de violência contra a mulher – Deams – no Estado, especialmente a de Contagem, em razão dos altos índices de violências contra as mulheres, inclusive com mudança do local no qual está instalada a delegacia e designação de novas servidores da PCMG, prioritariamente escritvãs;

nº 3.267/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Justiça e Segurança Pública – Sejus – pedido de providências para ampliar o horário de funcionamento e implantar o plantão 24 horas na Delegacia Especializada de Crimes Contra a Mulher no Município de Contagem;

nº 3.268/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado ao Secretaria de Justiça e Segurança Pública – Sejus – pedido de providências para reabrir o posto médico legista em Contagem, conforme demanda apresentada na 10ª Reunião Extraordinária, em 5/7/2019, destinada a debater a rede de enfrentamento da violência contra a mulher no referido município;

nº 3.270/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG – pedido de providências para o aporte de recursos orçamentários de forma a promover a autonomia e o fortalecimento da DPMG, órgão imprescindível no efetivo cumprimento do sistema de justiça criminal;

nº 3.271/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG – pedido de providências para que seja designado defensora ou defensor público para representar os acusados nos processos da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Inquéritos Policiais do Município de Contagem;

nº 3.274/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja realizado debate público sobre o feminicídio com base nos dados do *Atlas da violência 2019*, do Ipea.

Em seguida, são aprovados os relatórios de visita a Delegacia Especializada de Crimes Contra a Mulher, o Idoso e o Adolescente, no Município de Ribeirão das Neves, realizada em 29/5/2019, e ao Núcleo Especializado de Investigação de Feminicídios, no Município de Belo Horizonte, realizada em 28/6/2019, que seguem publicados após as assinaturas. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Arlete Alves de Almeida, coordenadora do Projeto Centro da Mulher do Movimento do Graal; Alaíde Lúcia Bagetto Moraes, coordenadora estadual de Mulheres Trabalhadoras Rurais da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais – Fetaemg; Laissa Gomes de Miranda, representante do Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB; Débora Queiroz, arquiteta urbanista de Ouro Preto e representante de Minas Gerais na União Brasileira de Mulheres – UBM – Nacional, representando Júlia Inês Botelho Aguiar, secretária de Finanças da UBM; Mirilene Muniz Barreto, membro da direção estadual do MST, representando Edilene dos Santos Costa, da Direção Estadual do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST; Lucimar de Lourdes Gonçalves Martins, secretária de Mulheres da CUT; Sara Deolinda Cardoso Pimenta, conselheira do Centro de Documentação – Cedefes; Dehonara Almeida Silveira, militante da Marcha Mundial das Mulheres; Hercília Barbosa dos Santos Alves, integrante do Coletivo Alvorada; Terezinha Lúcia de Avelar, secretária adjunta de Mulheres da CTB; e Jô Moraes. A presidenta, como uma das autoras que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Em seguida, concede a palavra às deputadas Andréia de Jesus e Leninha, também autoras do requerimento, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Registra-se a presença do deputado Doutor Jean Freire. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 3.294/2019, das deputadas Marília Campos e Leninha e do deputado Doutor Jean Freire, em que requerem seja formulada manifestação de apoio às deputadas e aos deputados federais André Janones – Avante; Áurea Carolina – Psol; Júlio Delgado – PSB; Leonardo Monteiro – PT; Margarida Salomão – PT; Mário Heringer – PDT; Odair Cunha – PT; Padre João – PT; Patrus Ananias – PT; Paulo Guedes – PT; Reginaldo Lopes – PT;

Rogério Correia – PT; Wilson da Fetaemg – PSB; e Wellington Prado – Pros – por seu voto contrário à Proposta de Emenda à Constituição nº 6/2019 – Reforma da Previdência –, que prejudica em particular a classe trabalhadora mais pobre. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2019.

Andréia de Jesus, presidente – Leninha – Beatriz Cerqueira.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Local Visitado: Delegacia Especializada de Crimes contra a Mulher, o Idoso e o Adolescente, em Ribeirão das Neves

Apresentação

Em atendimento ao Requerimento de Comissão nº 388/2019, da deputada Marília Campos, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher visitou, em 29/5/2019, a Delegacia Especializada de Crimes contra a Mulher, o Idoso e o Adolescente, em Ribeirão das Neves, para conhecer sua estrutura e seu funcionamento.

Participaram da visita as deputadas Marília Campos (presidente) e Andréia de Jesus (vice-presidente), acompanhadas das Sras. Carla Conceição Pereira Amorim, delegada da Delegacia Especializada de Crimes contra a Mulher, o Idoso e o Adolescente; Cristiane Dias, escritã da delegacia; Francisca Maria da Silva, da secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ribeirão das Neves; Aldireni Salomão, do Projeto Dellas; Vanessa Borges, do Projeto Dellas; Ana Luiza, vítima de violência doméstica; Eni Aleixo do Nascimento, do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves; Maria das Graças Senna, presidente do Conselho Municipal da Mulher de Ribeirão das Neves; Denise Aleixo Avelar, secretária-geral da Comissão da Mulher da OAB de Ribeirão das Neves; Rogéria Sampaio, psicóloga do Creas; Habib Ribeiro David, presidente da OAB de Ribeirão das Neves; Roseli Augusto, do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves; além de outros servidores da delegacia.

Relato

A deputada Marília Campos esclareceu a Carla Conceição Pereira Amorim, delegada que recepcionou as deputadas e demais visitantes, que o objetivo da visita era conhecer o funcionamento e a estrutura da delegacia, além de colher informações sobre as demandas do local, para que possam ser apresentadas à Chefia da Polícia Civil posteriormente. A deputada lamentou os altos índices de violência contra a mulher e de feminicídio no Estado e externou sua preocupação com a elevação diária desses números. Enfatizou que a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher está priorizando essa causa, que deve ser trabalhada tanto por meio da prevenção, a exemplo da Lei nº 23.144, de 2018, que institui o Dia Estadual de Combate ao Feminicídio, quanto pelo enfrentamento, na busca de soluções, por meio de discussão com as secretarias, de políticas públicas mais efetivas e pelo fortalecimento e estruturação dos equipamentos que amparam as mulheres vítimas de violência.

A deputada Andréia de Jesus destacou que essas visitas são importantes, pois possibilitam que os servidores apontem as carências e destaquem os pontos que merecem mais atenção dos gestores. Além disso, podem viabilizar a troca de experiências entre as delegacias, a multiplicação do conhecimento, resultando em melhora na qualidade dos atendimentos.

A delegada apresentou as dependências da delegacia, que conta com dois cartórios, sala da delegada, sala da inspetoria, sala para atendimento psicológico e um banheiro. Em uma das salas, foi adaptado um espaço para acolhimento e atendimento das crianças, com uma mesa pequena, lápis de colorir e alguns brinquedos. E destacou que na equipe há uma psicóloga voluntária e não há assistente social.

Carla Amorim explicou que a delegacia conta com uma recepcionista, servidora cedida pela Prefeitura de Ribeirão das Neves, que faz a triagem para dar início aos atendimentos. A inspetoria é responsável por preencher o registro de eventos de defesa social – Reds – e, depois, encaminhar a vítima para que a delegada tome o depoimento. Em seguida, a mulher é direcionada para o cartório, onde a escrivã faz a oitiva e formaliza a denúncia e, nos casos de violência física, há o encaminhamento para o IML. Em relação a esse encaminhamento, a delegada esclareceu, respondendo a pergunta da deputada Marília Campos, que a vítima, em vez de ir por conta própria ao IML, é levada por servidores da delegacia, de forma a evitar que ela desista de realizar o exame de corpo de delito.

A delegada destacou que a equipe é composta por uma delegada, uma escrivã e três investigadores e enfatizou que a equipe é reduzida para o elevado número de atendimentos, que são cerca de 100 por mês. Ressaltou que há, atualmente, mais de 5 mil inquéritos em tramitação na delegacia, a maioria de ameaça e lesão corporal em casos de violência doméstica contra a mulher, mas também muitos de abuso sexual contra crianças e adolescentes. Carla Amorim informou que atende também, em revezamento com outros colegas, outra delegacia da região, que está sem titular, e que em sua delegacia há apenas uma escrivã, que é responsável por todas as oitivas – com vítimas, testemunhas e agressores –, demonstrando a necessidade de mais servidores para a efetividade do trabalho.

Carla Amorim ressaltou que os servidores da delegacia se concentram no atendimento e acolhimento das vítimas e no seu encaminhamento para outros atores da rede, como psicólogos, para garantir a interrupção do ciclo da violência. De acordo com ela, é necessário muita sensibilidade para trabalhar no atendimento das vítimas, evidenciando a necessidade de capacitação dos servidores. Nesse ponto, a deputada Andréia de Jesus destacou que há previsão para essas capacitações no Plano Decenal de Políticas para Mulheres e que deve haver uma articulação com os gestores para sua execução.

Questionada pela deputada Marília Campos se acredita que o aumento da violência contra a mulher está relacionado à ausência de efetividade da Lei Maria da Penha, a delegada respondeu que sim. De acordo com ela, pelo fato de a delegacia contar apenas com uma escrivã, a oitiva do autor acaba ficando pendente, o que gera nele uma sensação de impunidade, provocando muita reincidência.

Questionada pela deputada Andréia de Jesus se a delegacia possui uma estatística do perfil das vítimas, a delegada respondeu que possui esses dados, mas que eles foram levantados pelo *Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas*. E esclareceu que a maioria da população atendida é jovem, negra, de baixa escolaridade e sem renda.

A escrivã Cristiane Dias relatou a falta de preparo tanto de servidores da Polícia Civil quanto da Polícia Militar. Realçou que em várias oitivas há relatos de descaso dos policiais durante os atendimentos. Destacou que a Patrulha de Atendimento à Violência Doméstica da Polícia Militar – PPVD –, que começou a funcionar em Ribeirão das Neves há pouco mais de um ano, amenizou o problema, tendo em vista que é composta por profissionais capacitados. A patrulha trabalha em parceria com a delegacia, que indica os casos em que as mulheres ou crianças estão em maior vulnerabilidade para que os militares façam visitas regulares para conversar com vítimas e agressores de forma a evitar violências mais graves. De acordo com ela, o problema é que a PPVD do município conta com apenas dois policiais, um homem e uma mulher, o que é pouco para atender uma cidade de 400 mil habitantes.

Questionada pela deputada Marília Campos sobre o maior problema enfrentado na delegacia, Carla Amorim informou que a escassez de servidores, especialmente de escrivães, a falta de recursos materiais e a má distribuição dos recursos humanos entre as delegacias estão entre as maiores dificuldades. Ela esclareceu que há delegacias que estão com aproximadamente 2.400 inquéritos e têm quatro escrivães.

Habib Ribeiro David, presidente da OAB de Ribeirão das Neves, destacou a importância de se ter uma delegacia especializada de atendimento à mulher vítima de violência doméstica como forma de dar efetividade à Lei Maria da Penha. Lamentou

a inexistência, no município, de uma vara judicial específica para atender os casos de violência doméstica, o que dificulta a especialização dos entendimentos.

Rogéria Sampaio, psicóloga do Creas e integrante do Conselho Municipal de Mulheres, enfatizou a importância de se realizarem ações de empoderamento das mulheres. Informou que o Creas realiza trabalho de prevenção nas escolas, por meio de palestras, em conjunto com o Poder Judiciário.

Francisca Maria da Silva, integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ribeirão das Neves e vítima de violência doméstica, apresentou seu depoimento. Relatou que foi mantida em cárcere privado por 10 anos. Destacou que fez oito denúncias e que na época não havia delegacia especializada. Contou que buscou ajuda no Centro de Apoio à Mulher Benvinda e depois foi para a Casa Abrigo – Sempre Viva, de onde foi resgata pelo ex-marido e brutalmente agredida, fato que a fez perder a visão de um olho e parcialmente do outro. Além desse episódio, descreveu o acidente de carro provocado pelo ex-marido, no qual ele jogou o carro, com ela e as filhas do casal, dentro de uma lagoa. Falou que após esses episódios e com intervenção do Conselho Tutelar conseguiu afastar-se do ex-marido e reconstruir sua vida.

Ana Luiza, vítima de violência que estava aguardando atendimento no dia da visita, também apresentou seu depoimento. Relatou sofrer agressões do ex-companheiro desde 2015, já tendo realizado mais de 20 registros de ocorrência policial. Informou já possuir medida protetiva a seu favor e que, no ano de 2018, conseguiu uma autorização da Justiça para morar em outro estado com a filha de 3 anos de idade. Após dois meses no Rio de Janeiro, o ex-companheiro conseguiu a guarda provisória da filha, alegando alienação parental. Ela compareceu à delegacia para pedir ajuda, já que tentou ver a filha no momento de uma consulta médica em uma clínica e foi agredida, assim como seu advogado. Contou que já havia dois meses que não se encontrava com a filha.

Ao final da visita, a deputada Marília Campos informou que haverá, na ALMG, um encontro de delegadas e delegados e servidoras e servidores de outras carreiras envolvidos no fluxo de trabalho da delegacia para discutir a situação dos atendimentos às mulheres, com a finalidade de produzir um documento em que constem todos os ajustes necessários para a prestação de atendimento digno, bem como para evitar o adoecimento dos servidores da Polícia Civil. Ademais, a deputada frisou que, além da importância de ser terem equipamentos capazes de acolher de forma eficiente e humanizada as mulheres vítimas de violência, é necessário realizar trabalhos de prevenção relacionados à violência doméstica.

Por fim, a deputada Andréia de Jesus falou da necessidade de ampliar a Defensoria Pública do município, de forma a se criar o Núcleo de Defesa da Mulher. Segundo ela, para conseguir atendimento no órgão, é necessário dormir na fila para pegar uma senha de atendimento.

Conclusão

A comissão cumpriu a finalidade da visita, tendo obtido esclarecimentos acerca do funcionamento e da estrutura da Delegacia Especializada de Crimes contra a Mulher, o Idoso e o Adolescente, em Ribeirão das Neves.

Em decorrência da visita, foram aprovados requerimentos com o seguinte teor:

- pedido de providências¹ ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais para a criação de uma vara de família exclusiva na Comarca de Ribeirão das Neves, de forma a contribuir para a especialização dos atendimentos;
- pedido de providências² à Defensoria Pública de Minas Gerais para a instalação de um espaço de atendimento da Defensoria Especializada na Defesa do Direito da Mulher em Situação de Violência – Nudem – em Ribeirão das Neves;

Sala das Comissões, 11 de julho de 2019.

Andréia de Jesus, relatora.

¹Requerimento de Comissão nº 2.399/2019, aprovado na 8ª Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, realizada em 4/6/2019;

²Requerimento de Comissão nº 2.398/2019, aprovado na 8ª Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, realizada em 4/6/2019.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Local visitado: Núcleo Especializado de Investigação de Femicídios, em Belo Horizonte

Apresentação

Em atendimento ao Requerimento de Comissão nº 1.946/2019, da deputada Marília Campos, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher visitou, em 28/6/2019, o Núcleo Especializado de Investigação de Femicídios, na Avenida Presidente Antônio Carlos, 901, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte, para conhecer sua estrutura e seu funcionamento.

Participaram da visita a deputada Marília Campos, acompanhada de Wagner Silva da Conceição, delegado-chefe do Departamento Estadual de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa; Ingrid Estevam, delegada coordenadora do Núcleo Especializado de Investigação de Femicídios; Emerson Moraes, delegado; Marixa Fabiane Lopes Rodrigues, juíza da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – Comsiv/TJMG; Maria Izabel Ramos, coordenadora da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher; Santuza Fernandes Rodrigues, membro do Movimento Popular da Mulher e da União Brasileira de Mulheres; Isabel Araújo Rodrigues, membro da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e da OAB; Larissa Maia Campos Salles, delegada da unidade Especializada de Atendimento da Mulher, do Idoso e da Pessoa com Deficiência; Simone Silva, escritã do Núcleo Especializado de Investigação de Femicídios; Gláucia de Assis Fernandes, investigadora do Núcleo Especializado de Investigação de Femicídios; Samantha Marinho, da Assessoria de Comunicação da PCMG; Bernadete Esperança, assessora da deputada Beatriz Cerqueira; Isabel Cristina Lisboa, Douglas Estevão de Miranda e Daniela Tiffany P. Carvalho, assessores da deputada Marília Campos; e Renata Regina, assessora da deputada Andréia de Jesus.

Relato

A deputada Marília Campos esclareceu ao chefe do Departamento Estadual de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa que o objetivo da visita era conhecer o funcionamento e a estrutura do Núcleo Especializado de Investigação de Femicídios. A parlamentar explicou que a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher elegeu como pauta principal, neste ano, a luta contra o feminicídio, e que as visitas às delegacias de mulheres da região metropolitana fazem parte das várias ações que estão sendo realizadas. As visitas objetivam verificar o funcionamento dos equipamentos, bem como políticas e ações que podem ser implementadas para contribuir para a redução dos casos de feminicídio. Segundo a deputada, o Estado possui apenas 53 delegacias especializadas de mulheres em funcionamento, e a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher pôde verificar que estrutura precária e carência de pessoal são os maiores problemas das delegacias já visitadas.

Questionado pela parlamentar, Wagner Silva da Conceição, delegado-chefe do Departamento Estadual de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa, ressaltou que a carência de pessoal da corporação é de conhecimento público e que, apesar da falta de recursos humanos e, por vezes, materiais, estão fazendo todo o esforço para que as atribuições do núcleo sejam exercidas da melhor maneira possível. Informou que o Núcleo Especializado de Investigação de Femicídios foi criado pela Resolução nº 8.009, de 2019, com o objetivo de priorizar os inquéritos de feminicídios e, assim, evitar reincidências. Segundo Wagner Silva, o núcleo foi inaugurado em abril deste ano, e a equipe é composta por uma delegada, uma escritã e quatro investigadores, sendo duas mulheres.

Ingrid Estevam, delegada coordenadora do Núcleo Especializado de Investigação de Femicídios, informou que o núcleo segue as diretrizes preconizadas pela ONU Mulheres nas investigações de feminicídios. Destacou que o equipamento foi criado com a

finalidade de contribuir para a redução do número de feminicídios e dos índices de violência contra a mulher. Segundo ela, a prevenção é de extrema importância, mas realizar o enfrentamento e a repressão também é necessário.

Respondendo à deputada Marília Campos, Ingrid Estevam detalhou o fluxo de atendimento do núcleo. Informou que, quando ocorre a morte da mulher, a equipe da Divisão de Crimes contra a Vida do departamento, que funciona 24 horas, comparece ao local e, havendo indícios de feminicídio, a central da polícia aciona a equipe do Núcleo Especializado, que tem capacitação para investigar esse tipo de crime. Explicou que, nos casos em que o autor não é preso em flagrante, instaura-se portaria para dar início imediato às diligências, oitivas e demais procedimentos para encaminhamento do caso à Justiça. O objetivo do núcleo é encaminhar o relatório para o Poder Judiciário no menor prazo e com a melhor qualidade possível, de forma a dar celeridade ao processo. E destacou que o núcleo possui atuação regional, mas pode ser acionado sob demanda, como todo o departamento, para a realização de diligências externas.

Questionada pela advogada Isabel Araújo Rodrigues sobre a capacitação da equipe do plantão para distinguir os casos de feminicídio, a delegada informou que os servidores não tiveram treinamento específico, mas possuem experiência que lhes permite perceber os indícios e distinguir os casos. Entre esses indícios, estão o uso de arma branca, presente em 60% dos casos, e lesões em partes íntimas e no rosto da vítima, estas últimas relacionadas à tentativa de depreciar a imagem da mulher. Contudo, ela concordou com a necessidade de capacitação dos servidores, de forma que eles possam ter mais sensibilidade para identificar características de feminicídio quando se deslocam para averiguar crimes contra a vida. A delegada sugeriu que, no futuro, essa capacitação possa ser realizada por meio de educação a distância, oferecida pela Academia da Polícia Civil, facilitando a chegada desse conhecimento às delegacias do interior.

A juíza Marixa Fabiane Lopes Rodrigues parabenizou o núcleo pela utilização de diretrizes da ONU Mulheres para realizar as investigações e enfatizou que toda a corporação deveria levar em conta esse documento para que os atendimentos às mulheres sejam mais qualificados. Destacou que não se pode falar apenas de feminicídios consumados e que não há como se falar de prevenção sem falar dos feminicídios tentados, em que os inquéritos tramitam em qualquer delegacia. Frisou, assim, a importância de capacitar todos os servidores, de forma que todos estejam aptos a perceber as evidências que tipificam o feminicídio, tendo em vista que, em muitos casos, crimes de feminicídio estariam sendo caracterizados como de lesão corporal. Ressaltou ainda a necessidade de capacitação dos policiais militares, principalmente do interior do Estado, já que são eles que fazem o primeiro contato com a vítima.

Wagner Silva da Conceição reforçou que o departamento atende somente os casos de homicídio consumado, sendo que há 5.500 inquéritos instaurados, e apenas quatro deles de feminicídio. De acordo com ele, não há como atender os casos de feminicídio tentado sem estruturação da delegacia.

Questionada pela deputada se a estruturação do núcleo para esse tipo de atendimento seria a melhor maneira de atender as demandas, a delegada Ingrid Estevam explicou que a capacitação dos servidores das delegacias especializadas de atendimento à mulher – Deams – e a criação de um núcleo especializado em feminicídios tentados em cada uma dessas delegacias seria mais eficiente, já que a concentração da equipe facilitaria a investigação conjunta, além de as delegacias especializadas já contarem com o apoio de equipe multidisciplinar para o acolhimento das vítimas. Esse entendimento acabou prevalecendo entre os presentes, apesar de críticas ao fato de o número de delegacias existentes ser insuficiente para atender todo o Estado.

Questionada pela parlamentar sobre como o núcleo poderia auxiliar as Deams nesse trabalho, a delegada informou que poderia assumir treinamentos e capacitações dos servidores que nelas atuam.

A coordenadora da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, Maria Izabel Ramos, enfatizou a precária estrutura das Deams e a importância de atuação na prevenção, de forma a evitar que a demanda chegue ao núcleo, tendo em vista que essas mortes são evitáveis.

O delegado Emerson Moraes informou que, segundo dados da Polícia Civil, de 2015 até abril deste ano foram registrados, em Belo Horizonte, 1.949 homicídios, sendo 151 de mulheres. A maioria dessas vítimas era parda ou negra e idade entre 21 a 25 anos, sendo o companheiro o autor na maioria dos casos. Destacou que o dia de maior prevalência desses crimes é sexta-feira (21%), seguido de sábado (19%) e de domingo (17%), e que o horário mais frequente é entre 6 horas e 12 horas (39%).

Indagado pela parlamentar se não poderia ser criado no núcleo um centro de estatísticas específicas relacionadas ao feminicídio, o chefe do Departamento Estadual de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa informou que a Diretoria de Análise Criminal faz análises dos dados mensalmente, sem, contudo, ter o feminicídio como foco. Como essa diretoria abrange todo o Estado, seria mais eficiente implementar estratégias para que ela produza esses dados específicos.

Ao final da visita, a deputada Marília Campos informou que se empenhará na obtenção de recursos no orçamento do Estado para que a Polícia Civil possa ser mais bem equipada, e, assim, acolher de forma mais eficiente e humanizada as mulheres vítimas de violência.

Conclusão

A comissão cumpriu a finalidade da visita, tendo obtido esclarecimentos acerca do funcionamento e da estrutura do Núcleo Especializado de Investigação de Feminicídios.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2019.

Marília Campos, relatora.

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 11/7/2019

Às 15h26min, comparecem na Sala das Comissões os deputados João Magalhães, Roberto Andrade, Sargento Rodrigues, Sávio Souza Cruz e João Leite (substituindo o deputado Raul Belém, por indicação da liderança do BSMG), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovada nova redação do parecer pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 10/2019, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2; e parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 910/2019, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado João Magalhães), ambos no 1º turno. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É aprovado relatório de visita ao Mercado Livre Produtor da Unidade Grande BH da CeasaMinas, realizada em 31/5/2019, que segue publicado após as assinaturas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2019.

João Magalhães, presidente – Raul Belém – Beatriz Cerqueira – Delegado Heli Grilo.

RELATÓRIO DE VISITA**Comissão de Administração Pública****Local visitado: Ceasa-MG – Pavilhão MLP BR-040, Km 688, Contagem****Apresentação**

Atendendo ao Requerimento de Comissão nº 1.839/2019, de autoria do deputado Osvaldo Lopes, a Comissão de Administração Pública esteve, no dia 31/5/2019, às 9 horas, no Mercado Livre do Produtor – MLP – da unidade Grande BH da CeasaMinas, a fim de verificar a situação do local, especialmente no tocante às suas condições físicas e sanitárias.

Foram denunciadas pela Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros das Ceasas do Estado de Minas Gerais – APHCEMG –, diversas irregularidades na unidade Grande BH da Ceasa Minas, como sujeira no mercado, excesso de pombos, platibandas caindo, falta de estacionamento e fechamento da pousada do produtor.

A visita contou com a participação do deputado Osvaldo Lopes, vice-presidente da comissão, tendo sido acompanhada por Wesley Autoescola, vereador da Câmara Municipal de Belo Horizonte, e por Ladislau Jerônimo de Melo, diretor da Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros das Ceasas do Estado de Minas Gerais – APHCEMG.

Relatório

Em visita técnica ao Mercado Livre do Produtor – MLP – da unidade Grande BH da CeasaMinas, a Comissão de Administração Pública da Assembleia Legislativa de Minas Gerais constatou uma série de problemas, especialmente no tocante à sua higiene e estrutura física, que impactam diretamente o trabalho dos comerciantes e funcionários, e até mesmo a circulação de visitantes.

A interdição pelo Corpo de Bombeiros, desde janeiro, da Pousada do Produtor, local de descanso e pernoite dos comerciantes, foi um dos principais problemas detectados. Também foram observados banheiros em péssimas condições de uso, com vasos sanitários impróprios; muita sujeira; presença de animais como ratos e pombos, que espalham fezes e urina por todo lado; estacionamento inadequado; forte odor de urina pelos corredores e acúmulo de água em vários trechos, que se transformam em focos de mosquito e fonte de doenças.

Além disso, os visitantes constataram outros problemas que afetam os trabalhadores locais, como falta de sinalização, numeração e demarcação das áreas destinadas à comercialização, para orientação dos expositores, e excesso de buracos e obstáculos nas vias e corredores, dificultando a circulação dos carretos e muitas vezes provocando acidentes com perda de mercadoria. A visita encerrou-se nesse ponto.

Conclusão

A Comissão de Administração Pública cumpriu a finalidade da visita, pois verificou *in loco* a situação calamitosa do local, especialmente no tocante às condições físicas e sanitárias denunciadas pela Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros das Ceasas do Estado de Minas Gerais – APHCEMG.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2019.

Osvaldo Lopes, relator.

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA BARRAGEM DE BRUMADINHO, NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 15/7/2019.

Às 14h43min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Gustavo Valadares, Sargento Rodrigues, André Quintão e Cássio Soares, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gustavo Valadares, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, nos termos do § 1º do art. 132 do

Regimento Interno, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes, e determina a juntada das respectivas notas taquigráficas. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, ouvir, na condição de testemunhas, os funcionários das empresas Reframax, Alphageos Tecnologia Aplicada S.A. e Fugro In Situ Geotecnia sobre os fatos relacionados ao rompimento da Barragem B1 da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, 25 de janeiro de 2019. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios da Sra. Irene Angélica Franco e Silva Leroy, chefe de gabinete da Polícia Civil de Minas Gerais, em resposta aos Requerimentos n°s 907/2019, encaminhando manifestação da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária; 910/2019, relatando as providências instauradas após o rompimento da Barragem B1 de Brumadinho; e 2.151/2019, comunicando que, por meio de ofício, a Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – solicitou à Vale S.A. providências imediatas para substituir as viaturas dessa corporação danificadas e inutilizadas devido à intensa utilização em operações decorrentes do rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, e que a demanda foi incluída no Projeto de Fortalecimento da Segurança Pública, já encaminhada ao Escritório de Ações Prioritárias, instituído pela Vice-Governadoria do Estado. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência convida a tomar assento à mesa a Sra. Laís Antonelli, geóloga da Fugro In Situ Geotecnia Ltda; e os Srs. Antonio França Filho e Romero Xavier, funcionários da Reframax; e Marcelo dos Santos, diretor de Operações da Alphageos Tecnologia Aplicada S.A.. A presidência concede a palavra ao deputado André Quintão, relator da Comissão, para seus questionamentos iniciais. Logo após, passa a palavra aos demais membros da Comissão, para que façam seus questionamentos. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte, que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

n° 3.342/2019, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Gustavo Valadares, Sargento Rodrigues, Cássio Soares e André Quintão, em que requerem sejam requisitados à empresa Reframax os documentos que comprovem quem são as pessoas, e respectivas funções, que foram deslocadas para trabalhar na Mina do Córrego do Feijão, em meados do ano de 2018, na contenção de problema de surgência de água na Barragem B1, bem como o período de duração desses trabalhos, com a especificação das datas;

n° 3.343/2019, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Gustavo Valadares, Sargento Rodrigues, Cássio Soares e André Quintão, em que requerem seja encaminhado ao presidente da Vale pedido de informações sobre as medidas adotadas em relação à saúde e segurança dos trabalhadores diretos e indiretos sobreviventes ao rompimento da Barragem B1 da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho;

n° 3.344/2019, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Gustavo Valadares, Sargento Rodrigues, Cássio Soares e André Quintão, em que requerem seja encaminhado à Vale pedido de providências para que faça o reconhecimento dos trabalhadores sobreviventes ao rompimento da Barragem B1 da Mina do Córrego do Feijão, lotados em Brumadinho, como atingidos, e apresente proposta de reparação a esses trabalhadores;

n° 3.350/2019, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Gustavo Valadares, Sargento Rodrigues, Cássio Soares e André Quintão, em que requerem seja encaminhado à Vale pedido de providências para que a empresa se abstenha de realizar qualquer mudança nas relações de trabalho com os trabalhadores sobreviventes ao rompimento da Barragem B1 da Mina do Córrego do Feijão que prestaram informações a essa e às demais comissões da Assembleia Legislativa de Minas Gerais;

n° 3.351/2019, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Gustavo Valadares, Sargento Rodrigues, Cássio Soares e André Quintão, em que requerem seja encaminhado à Vale S.A. pedido de providências para que a empresa se abstenha de alocar seus trabalhadores, diretos e indiretos, sobreviventes do rompimento da Barragem B1 da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, no auxílio à busca de corpos, bem como seja realizada a contratação de uma empresa especializada para essa função;

n° 3.352/2019, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Gustavo Valadares, Sargento Rodrigues, Cássio Soares e André Quintão, em que requerem seja encaminhado à Vale S.A. pedido de providências para que, em caráter imediato, adquira e

disponibilize para os profissionais que atuam na busca dos corpos na Barragem da B1 da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, os materiais constantes na lista apresentada pela Sra. Andresa Rodrigues, representante da família das vítimas do rompimento da barragem, na 14ª Reunião da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, realizada em 11/7/2019;

nº 3.354/2019, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Gustavo Valadares, Sargento Rodrigues, Cássio Soares e André Quintão, em que requerem seja convocado, na condição de autoridade, o presidente da Fundação Renova para prestar depoimento à comissão sobre as atividades da referida fundação, para corroborar encaminhamentos relativos ao rompimento da Barragem B1 da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, ocorrido em 25 de janeiro de 2019;

nº 3.355/2019, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Gustavo Valadares, Sargento Rodrigues, Cássio Soares e André Quintão, em que requerem seja convidado o Sr. Guilherme de Sá Meneghin, promotor de justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mariana, para participar de reunião destinada a debater as atividades da Fundação Renova, para corroborar encaminhamentos relativos ao rompimento da Barragem do Córrego do Feijão, em Brumadinho, ocorrido em 25 de janeiro de 2019;

nº 3.356/2019, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Gustavo Valadares, Sargento Rodrigues, Cássio Soares e André Quintão, em que requerem seja convidado o Sr. Helder Magno da Silva, do Ministério Público Federal, para participar de reunião destinada a debater as atividades da Fundação Renova, para corroborar encaminhamentos relativos ao rompimento da Barragem do Córrego do Feijão, em Brumadinho, ocorrido em 25 de janeiro de 2019;

nº 3.357/2019, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Gustavo Valadares, Sargento Rodrigues, Cássio Soares e André Quintão, em que requerem seja convidado o Sr. Thiago Alves da Silva, representante da coordenação estadual do Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB – para participar de reunião destinada a debater as atividades da Fundação Renova, para corroborar encaminhamentos relativos ao rompimento da Barragem do Córrego do Feijão, em Brumadinho, ocorrido em 25 de janeiro de 2019;

nº 3.358/2019, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Sargento Rodrigues e André Quintão, em que requerem sejam convocados, na condição de investigados, a Sra. Cristina Malheiros e os Srs. Cesar Grandchmap, Renzo Albieri e Artur Ribeiro Bastos para prestarem novos depoimentos à comissão, em virtude dos avanços das investigações, sobretudo dos depoimentos dos demais investigados e testemunhas.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Gustavo Valadares, presidente – Cássio Soares – André Quintão – Beatriz Cerqueira – Sargento Rodrigues.

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 16/7/2019

Às 10h14min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Marília Campos (substituindo o deputado Léo Portela, por indicação da liderança do BDL) e os deputados Sargento Rodrigues, Delegado Heli Grilo e João Leite, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Comunica também o recebimento de ofício do Sr. Laurindo Casula, identificador florestal, publicado no *Diário do Legislativo* em 11/7/2019. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.813/2017 (relator: deputado Sargento Rodrigues) na forma do Substitutivo nº 2 e pela rejeição do

Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.955, 1.984 a 1.986, 2.033, 2.051, 2.085 e 2.086/2019. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 3.304/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para que seja revisto o ato de remoção do Sr. Bruno Fernandes Barbosa, então delegado regional de Polícia Civil do Município de Janaúba, o qual, segundo o vereador Jorge Santos Souza, tem se destacado pelos relevantes serviços prestados àquela sociedade, principalmente pela diminuição dos índices de criminalidade no município;

nº 3.328/2019, do deputado Coronel Sandro, em que requer seja realizada audiência pública para debater os critérios adotados para seleção das organizações sociais responsáveis pela instalação das casas de semiliberdade e o sistema adotado para fins de execução financeira, orçamentária e patrimonial e de prestação de contas dos recursos públicos repassados a essas entidades, em especial a do Município de Teófilo Otôni;

nº 3.330/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para, em atendimento ao Requerimento de Comissão nº 1.504/2019 e considerando-se parecer técnico favorável ao pleito do servidor Rodrigo Antônio Rabelo de Lima, seja determinada, de imediato, sua remoção para o presídio de João Pinheiro, na 16ª Risp;

nº 3.334/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que representantes do Núcleo de Correição Administrativa visitem a penitenciária de Muriaé com a finalidade de ouvir, reservadamente, cada agente de segurança penitenciário lotado na unidade, de modo a apurar a ocorrência de assédio moral, principalmente sob a forma de ameaça de mudanças na escala de trabalho;

nº 3.367/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater o pagamento de diárias aos policiais militares, especialmente a ausência de tratamento igualitário e o suposto enriquecimento ilícito do Estado;

nº 3.368/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para acompanhar os procedimentos decorrentes dos atos de remoção “ex officio” publicados até o dia 13/7/2019 no Diário Oficial de Minas Gerais, em razão do Despacho nº 55/2019/SEAP/DGP, o qual se refere à recomendação de remoção dos servidores das carreiras de agente de segurança penitenciário e agente de segurança socioeducativo, em estágio probatório, que se encontram em unidades diferentes das quais entraram em exercício quando da posse;

nº 3.369/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre os critérios utilizados para o cumprimento do Despacho nº 55/2019/SEAP/DGP, o qual recomenda a remoção dos servidores das carreiras de agente de segurança penitenciário e agente de segurança socioeducativo em estágio probatório para as unidades nas quais entraram em exercício, quando de sua respectiva posse, e sobre a não publicação no diário oficial do Estado, até 13/7/2019, do ato de remoção do agente de segurança penitenciário Wilson Alves Pereira Júnior, cuja unidade de origem é a Penitenciária Professor Aluizio Ignácio de Oliveira e, atualmente, se encontra na direção do Centro Socioeducativo de Uberaba;

nº 3.370/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 4.813/2017, que institui a política estadual de prevenção social à criminalidade.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, desconvoca os membros para a próxima reunião extraordinária de hoje, às 15 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2019.

Sargento Rodrigues, presidente – João Leite – Bruno Engler.

 **MATÉRIA VOTADA****MATÉRIA VOTADA NA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 18/7/2019**

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em turno único: Projeto de Resolução nº 3.290/2006, da Comissão de Fiscalização Financeira; Projeto de Lei nº 717/2015, da deputada Rosângela Reis, na forma do Substitutivo nº1, com a Emenda nº 1.

Foi mantido, em turno único, o Veto nº 11/2019, do Governador do Estado, exceto as alíneas “d”, “h” e “k” do inciso V do art. 43 e o art. 130.

Em 1º turno: Projetos de Lei Complementar nºs 58/2016, do Tribunal de Justiça, na forma do Substitutivo nº 1, e 10/2019, do governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 a 4, Projeto de Lei nº 939/2015, do deputado Sávio Souza Cruz, na forma do Substitutivo nº 1.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.745/2011, do deputado Tadeu Martins Leite, na forma do vencido em 1º turno, 305/2015, do deputado Arlen Santiago, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, 1.116/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, 2.182/2015, do deputado Elismar Prado, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, 2.516/2015, do deputado Sargento Rodrigues, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, 2.555/2015, do deputado Luiz Humberto Carneiro, com a Emenda nº 1, 3.859/2016, do deputado Tito Torres, na forma do vencido em 1º turno, 3.909/2016, da deputada Ione Pinheiro, na forma do vencido em 1º turno, 3.985/2017, do deputado Leonídio Bouças, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, 5.394/2018, do deputado Doutor Jean Freire, na forma do vencido em 1º turno, 5.434/2018, do deputado João Magalhães, na forma do vencido em 1º turno, 499/2019, do deputado Hely Tarquínio, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno e 550/2019, dos deputados Sávio Souza Cruz e Guilherme da Cunha, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno.

MATÉRIA VOTADA NA 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 18/7/2019

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 3.204/2016, do deputado Fábio Avelar de Oliveira, com a Emenda nº 1, 4.445/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, na forma do Substitutivo nº 1, 4.813/2017, da deputada Marília Campos, na forma do Substitutivo nº 2, 5.280/2018, do deputado Paulo Guedes, 5.439/2018, do deputado Inácio Franco, 5.476/2018, da Comissão de Direitos Humanos, 82/2019, da deputada Ana Paula Siqueira, e 133/2019, do deputado João Leite, na forma do Substitutivo nº 1.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 4.161/2017, do deputado Roberto Andrade, na forma do vencido em 1º turno, 4.162/2017, do deputado Roberto Andrade, com a Emenda nº 1, 4.843/2017, do deputado Ulysses Gomes, 5.415/2018, do deputado Inácio Franco, na forma do vencido em 1º turno, e 50/2019, do deputado Charles Santos, com a Emenda nº 1.

Em redação final: Projeto de Resolução nº 3.290/2006, da Comissão de Fiscalização Financeira; Projetos de Lei nºs 1.745/2011, do deputado Tadeu Martins Leite, 305/2015, do deputado Arlen Santiago, 717/2015, da deputada Rosângela Reis, 1.116/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2.182/2015, do deputado Elismar Prado, 2.516/2015, do deputado Sargento Rodrigues, 2.555/2015, do deputado Luiz Humberto Carneiro, 3.859/2016, do deputado Tito Torres, 3.909/2016, da deputada Ione Pinheiro, 3.985/2017, do deputado Leonídio Bouças, 4.161/2017, do deputado Roberto Andrade, 4.162/2017, do deputado Roberto Andrade, 4.843/2017, do deputado Ulysses Gomes, 5.394/2018, do deputado Doutor Jean Freire, 5.415/2018, do deputado Inácio Franco,

5.434/2018, do deputado João Magalhães, 50/2019, do deputado Charles Santos, 499/2019, do deputado Hely Tarquínio, e 550/2019, dos deputados Sávio Souza Cruz e Guilherme da Cunha.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 910/2019****EMENDA Nº 1**

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º:

"Art. 1º – O § 4º do art. 2º da Lei nº 22.618, de 26 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – (...).

§ 4º – Os cargos de que tratam os incisos I e II do caput que sejam destinados ao assessoramento dos membros do Ministério Público na atividade jurídico-finalística são privativos de bacharéis em direito, e suas atribuições são as constantes no Anexo II desta lei.".

Sala das Reuniões, 15 de julho de 2019.

Deputado Sargento Rodrigues

EMENDA Nº 2

Dê-se a seguinte redação ao art. 4º:

"Art. 4º – Esta lei entra em vigor no prazo de cento e vinte dias contados da data de sua publicação.".

Sala das Reuniões, 15 de julho de 2019.

Deputado Sargento Rodrigues

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.393/2018**Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte****Relatório**

De autoria do deputado Alencar da Silveira Jr., o projeto de lei em epígrafe “dispõe sobre a proibição de descontos em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas e dá outras providências”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 11/10/2018, a matéria foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que, em exame preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a matéria a esta comissão para receber parecer em obediência ao art. 188, combinado com o art. 102, IV, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende, em síntese, proibir que as instituições financeiras concedam empréstimos consignados por telefone, aos aposentados e pensionistas.

O autor justifica que, há muitos anos, os aposentados e pensionistas vêm denunciando casos de abusos cometidos por instituições financeiras. São vários os relatos, desde o empréstimo realizado em desacordo com o que foi contratado, até casos de empréstimo contraídos sem autorização do aposentado, razão pela qual teria justificativa a medida proposta.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer, afirmando que a matéria se insere no âmbito da competência legislativa concorrente, atribuída a todos os entes federativos, uma vez que é abordado tema afeto à comercialização e ao consumo (art. 24, inciso V, da Constituição da República).

O Substitutivo nº 1 da CCJ amplia a abrangência da proposta como sugerido no Projeto de Lei nº 775/2019, de autoria do deputado Douglas Melo, anexado à proposição em análise, para vedar a oferta e a contratação de empréstimo consignado por telefone não somente para os aposentados e pensionistas, mas para qualquer pessoa.

A proposição traduz-se em ação positiva, haja vista que contribui para a proteção do consumidor quanto à prática abusiva de oferta e contratação de empréstimo consignado por telefone (art. 6º, inciso IV, do Código de Defesa do Consumidor), impedindo, por consequência, o endividamento em massa da população sem o devido acesso à informação clara e adequada a respeito dos termos do contrato.

Além disso, a medida encontra-se em sintonia com o princípio básico da boa-fé objetiva, orientador do Código de Defesa do Consumidor, ao promover a defesa dos direitos dos consumidores não só na fase contratual, como também na fase pré-contratual, ou seja, na oferta de produtos e serviços.

Na lição de Jorge Alberto Quadros de Carvalho Silva “(...) a transparência que se espera do fornecedor não deverá estar presente somente no momento da conclusão do negócio jurídico. Deverá existir durante a oferta e publicidade, ao longo da execução do contrato e até mesmo depois desta (...)”.

Dessa forma, merece ser aprovado o projeto em estudo, uma vez que a formalização por telefone dos empréstimos consignados não é prática recomendável, ao contrário, constitui forma abusiva de contratação, razão pela qual se mostra necessária a sua vedação, de forma expressa, por meio de lei estadual.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.393/2018 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das comissões, 17 de julho de 2019.

Bartô, presidente (voto contrário) – Cleitinho Azevedo, relator – Douglas Melo – Elismar Prado.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 481/2019

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Relatório

O projeto de lei em análise, de autoria do deputado Betão, “torna obrigatória a afixação de placa ou cartaz nos Cartórios de Registro do Estado de Minas Gerais informando sobre os atos de sua competência que são sujeitos à gratuidade”.

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

Agora, vem o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, IV, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição sob comento obriga os cartórios do Estado a afixar placas ou cartazes, em local visível, informando sobre os atos de sua competência que são sujeitos à gratuidade.

A Comissão de Constituição e Justiça não vislumbrou óbice de natureza jurídica à aprovação da matéria, tendo apresentado o Substitutivo nº 1 para adequar o texto do projeto à técnica legislativa e aprimorar sua redação, respeitando seu propósito. Como salientado pela citada comissão, os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do poder público, podendo o Estado, que é o delegante dos serviços em questão, fixar normas que aperfeiçoam a dinâmica de tais serviços, mas que não dizem respeito a registro público, como no projeto em estudo.

Entendemos que a norma em questão é uma medida de proteção ao usuário dos serviços notariais e de registro, pois garante a transparência na cobrança dos emolumentos. Com a exposição clara, nas dependências do cartório, dos benefícios a que tem direito, fica fácil para o consumidor calcular ou conferir os valores dos serviços de que necessita.

Por fim, ressaltamos que o cidadão, na condição de consumidor, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 1990, conhecida como Código de Proteção e Defesa do Consumidor, tem o direito à informação adequada e clara sobre os serviços públicos. O art. 22 do citado código assegura ao usuário dos serviços públicos que “os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos”, garantia que se aplica aos serviços notariais e de registro.

Observamos, portanto, que a proposição é meritória e guarda sintonia com os preceitos que orientam o serviço de registro e a proteção e defesa do consumidor, razão pela qual opinamos por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que aprimorou a proposição original, atendendo ao princípio da consolidação das normas jurídicas.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 481/2019, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das comissões, 17 de julho de 2019.

Bartô, presidente (voto contrário) – Cleitinho Azevedo, relator – Douglas Melo – Elismar Prado.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.307/2015

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Relatório

De autoria do deputado Duarte Bechir, a proposição dispõe sobre a afixação de cartaz ou placa que informe os consumidores sobre desconto na antecipação de pagamento de dívida.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 8/5/2015, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Defesa do Consumidor e do Contribuinte para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso IV, alínea “a”, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em epígrafe pretende obrigar a afixação, em instituições financeiras e outros estabelecimentos que operam com financiamentos, de cartazes ou placas com informações sobre a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

Conforme ressaltado pela Comissão de Constituição e Justiça, a proposição visa divulgar o conteúdo do § 2º do art. 52 da Lei Federal nº 8.078, de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, o qual garante “ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos”. Ainda de acordo com o entendimento endossado pela CCJ, a proposição regulamenta aspectos do direito à informação, assegurado pela legislação consumerista, na mesma linha adotada por outros estados da Federação, como São Paulo, que promulgaram lei com conteúdo similar ao da proposição em estudo.

Ao analisar a matéria em primeiro turno, esta comissão considerou que o projeto de lei está de acordo com a Política Nacional das Relações de Consumo, tendo em vista que o acesso à informação constitui-se em utilíssimo instrumental para que o consumidor se inteire de seus direitos e prerrogativas, com vistas à melhoria do mercado de consumo.

Não havendo fato novo que justifique a alteração do posicionamento desta comissão nesta oportunidade de reexame da matéria, permanecemos favoráveis à sua aprovação. Todavia, com o objetivo de aprimorar a proposição do ponto de vista da técnica legislativa e de evitar dúvidas em relação a quais instituições a proposição se aplica, apresentamos o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.307/2015, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a afixação de cartaz ou placa que informe os consumidores sobre desconto na antecipação de pagamento de dívida.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As instituições financeiras sediadas no Estado, incluindo estabelecimentos que operem com financiamento, crédito, empréstimo ou outras operações financeiras do gênero, ficam obrigadas a fixar, em locais de maior circulação de pessoas e de fácil visibilidade, cartazes ou avisos informando sobre o direito à liquidação antecipada do débito, total ou parcial, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos, na forma do § 2º do art. 52 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 2º – A fiscalização do cumprimento desta lei ficará a cargo dos órgãos de proteção e defesa do consumidor.

Art. 3º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penas, no que couber, previstas no art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Sala das comissões, 17 de julho de 2019.

Bartô, presidente (voto contrário) – Douglas Melo, relator – Cleitinho Azevedo – Elismar Prado.

PROJETO DE LEI Nº 1.307/2015

(Redação do Vencido)

Dispõe sobre a afixação de cartaz ou placa que informe os consumidores sobre desconto na antecipação de pagamento de dívida.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As instituições financeiras sediadas no Estado ficam obrigadas a reservar espaços, em locais de maior circulação de pessoas e de fácil visibilidade, para a afixação de cartazes ou avisos informando sobre o direito à liquidação antecipada do débito, total ou parcial, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos, na forma do § 2º do art. 52 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 2º – A fiscalização do cumprimento desta lei ficará a cargo dos órgãos de proteção e defesa do consumidor.

Art. 3º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penas previstas nos arts. 56 a 59 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no que couber.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.579/2015

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Relatório

De autoria do deputado João Leite, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 785/2011, que, por sua vez, foi resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 266/2007, “dispõe sobre a notificação de infração de trânsito enviada ao infrator pelo Detran, por remessa postal”.

Aprovada no 1º turno na forma original, a proposição retorna agora a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso IV, alínea “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em tela dispõe sobre a notificação de infração de trânsito enviada ao infrator pelo Detran-MG, por remessa postal. Estabelece o seu artigo 1º que “a notificação de infração de trânsito enviada ao infrator pelo Detran-MG, por remessa postal, deverá ser obrigatoriamente encaminhada ao destinatário mediante aviso de recebimento, no qual deverão constar a identificação e o endereço do remetente”.

Tendo em vista que a proposição foi aprovada pelo Plenário da Casa na forma original, reiteramos nossa posição externada quando da tramitação no primeiro turno. Vale dizer, a proposição é meritória e oportuna e se harmoniza com a Carta da República, na medida em que preserva o direito de defesa daquele que haja sido simplesmente apontado como transgressor de uma regra de trânsito, ou seja, impõe que a administração o notifique, com aviso de recebimento – AR –, para, posteriormente, aplicar-se a multa.

Realizamos singelas modificações no projeto a fim de aprimorar a sua redação e em cumprimento da técnica legislativa, razão pela qual apresentamos o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do projeto de lei nº 1.579/2015 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a notificação de infração de trânsito enviada ao infrator pelo Detran-MG, por remessa postal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – enviará notificação de infração de trânsito ao infrator por remessa postal, com aviso de recebimento.

Art. 2º – A notificação a que se refere o art. 1º será considerada válida quando assinado e datado o respectivo aviso de recebimento pelo destinatário.

Parágrafo único – A data de assinatura do aviso de recebimento será utilizada para início da contagem do prazo a que se refere o § 4º do art. 282 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das comissões, 17 de julho de 2019.

Bartô, presidente – Elismar Prado, relator – Cleitinho Azevedo – Douglas Melo.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3.290/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Resolução nº 3.290/2006, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que aprova as contas do Tribunal de Contas do Estado referentes ao exercício de 2005, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3.290/2006

Aprova as contas do Tribunal de Contas do Estado referentes ao exercício de 2005.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Ficam aprovadas, nos termos do disposto no inciso XXII do *caput* do art. 62 da Constituição do Estado, as contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2005.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Sávio Souza Cruz, relator – Leninha.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.745/2011

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.745/2011, de autoria do deputado Tadeu Martins Leite, que institui a Bolsa-Aprendiz e autoriza que empresas instaladas no Estado recrutem menores aprendizes em número equivalente a até 5% (cinco por cento) de seu quadro de funcionários e descontem o valor de meio salário mínimo, pago a título de bolsa, do ICMS devido ao Estado, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.745/2011

Altera a Lei nº 18.136, de 14 de maio de 2009, que institui a Política Estadual de Juventude e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso I do art. 2º da Lei nº 18.136, de 14 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescentado ao mesmo artigo o seguinte inciso V:

“Art. 2º – (...)

I – promover o desenvolvimento integral dos jovens nos aspectos humano, familiar, social, educacional, econômico, profissional, cultural e desportivo;

(...)

V – promover a inserção de jovens no mercado de trabalho.”.

Art. 2º – Fica acrescentado ao art. 3º da Lei nº 18.136, de 2009, o seguinte inciso VII:

“Art. 3º – (...)

VII – a valorização do trabalho dos jovens.”.

Art. 3º – Fica acrescentado ao art. 5º da Lei nº 18.136, de 2009, o seguinte inciso VIII:

“Art. 5º – (...)

VIII – viabilizar, por meio da articulação entre vários órgãos, a concessão de incentivos de natureza fiscal às empresas instaladas no Estado que promovam a inclusão de jovens no mercado de trabalho.”.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Sávio Souza Cruz, relator – Leninha.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 305/2015**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 305/2015, de autoria do deputado Arlen Santiago, que dispõe sobre a criação do selo azul de controle e redução do consumo de água potável para os municípios do Estado de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 305/2015

Cria o Selo Azul, a ser concedido ao município que reduzir o consumo de água e o índice de perdas no sistema de abastecimento de água.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criado o Selo Azul, a ser concedido ao município que reduzir o consumo de água e o índice de perdas no sistema de abastecimento de água.

Art. 2º – O Estado concederá o Selo Azul ao município que comprovar:

I – a eficiência do sistema de abastecimento de água;

II – o uso racional da água de abastecimento público.

Parágrafo único – Os critérios e os parâmetros para a concessão do Selo Azul, bem como a sua periodicidade e os casos de sua revogação, serão estabelecidos em regulamento, observadas as particularidades regionais do Estado.

Art. 3º – O Estado manterá sistema integrado de informações sobre o sistema de abastecimento de água nos municípios e promoverá ampla divulgação do Selo Azul nos meios de comunicação.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Sávio Souza Cruz, relator – Leninha.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 717/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 717/2015, de autoria da deputada Rosângela Reis, que institui a Semana do Contribuinte Solidário, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 717/2015

Institui a Semana do Contribuinte Solidário.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Semana do Contribuinte Solidário, a ser realizada anualmente na quarta semana do mês de maio.

Parágrafo único – A semana a que se refere o *caput* tem como objetivo destacar a importância social e econômica dos impostos, visando à educação fiscal da sociedade para o exercício da cidadania.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Sávio Souza Cruz, relator – Leninha.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.116/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.116/2015, de autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre os livros técnicos e didáticos de nível fundamental, médio e superior de ensino em formato de texto digital acessível para as pessoas com deficiência visual e dá outras providências, foi aprovado em 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.116/2015

Altera a Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a política estadual dos direitos da pessoa portadora de deficiência e cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, o seguinte inciso VI:

“Art. 2º – (...)

VI – a adoção de mecanismos para garantir que os livros editados no Estado sejam disponibilizados em formato acessível às pessoas com deficiência, inclusive em formato digital acessível.”.

Art. 2º – Na Lei nº 13.799, de 2000, ficam substituídas as expressões:

I – “portadora de” por “com” na ementa, no art. 1º, no *caput* e nos incisos I, IV e V do art. 2º e nos incisos I a IV e VI do art. 10;

II – “política estadual dos direitos da pessoa portadora de deficiência” por “política estadual dos direitos da pessoa com deficiência” no art. 3º;

III – “aos portadores de deficiência” por “às pessoas com deficiência” no art. 4º;

IV – “portadoras de” por “com” no *caput* e nas alíneas “a” a “g” do inciso II do art. 5º e no inciso XI do art. 10;”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Sávio Souza Cruz, presidente e relator – Leninha – Dalmo Ribeiro Silva.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.735/2015**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.735/2015, de autoria do deputado Thiago Cota, que declara de utilidade pública a Fundação dos Associados da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Novelis Ltda. – Funacoop –, com sede no Município de Ouro Preto, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.735/2015

Declara de utilidade pública a Fundação dos Associados da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Novelis do Brasil Ltda. – Funacoop –, com sede no Município de Ouro Preto.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Fundação dos Associados da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Novelis do Brasil Ltda. – Funacoop –, com sede no Município de Ouro Preto.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Cássio Soares, relator – Charles Santos.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.182/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.182/2015, de autoria do deputado Elismar Prado, que revoga dispositivo da Lei nº 19.988, de 29 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.182/2015

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 14 da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O parágrafo único do art. 14 da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – (...)

Parágrafo único – A propriedade do veículo somente poderá ser transferida:

I – para outra unidade da Federação, após o pagamento integral do imposto devido;

II – no mesmo município ou para outro município do Estado, após o pagamento do imposto ou das parcelas deste já vencidas.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Leninha, relatora – Sávio Souza Cruz.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.516/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.516/2015, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, que dá nova redação ao § 3º do art. 113 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.516/2015

Altera o § 3º do art. 113 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O § 3º do art. 113 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 113 – (...)

§ 3º – O produto da arrecadação da taxa a que se refere a Tabela B anexa a esta lei é vinculado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – e será aplicado:

I – no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), no reequipamento, prioritariamente, da unidade operacional de execução do CBMMG responsável pela área de atuação em que se encontra o município em que foi gerada a receita;

II – no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), no pagamento de pessoal e de encargos sociais.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte ao da data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Leninha, relatora – Sávio Souza Cruz.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.555/2015**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.555/2015, de autoria do deputado Luiz Humberto Carneiro, que dispõe sobre o dever de transparência ativa dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado na divulgação de informações sobre obras públicas, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.555/2015

Dispõe sobre a divulgação, pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado, de informações sobre obras públicas cuja execução esteja em andamento.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A administração direta do Estado, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado deverão divulgar, em suas respectivas páginas da internet, independentemente de requerimento, informações sobre as obras públicas cuja execução esteja em andamento.

§ 1º – Na divulgação das informações a que se refere o *caput*, constarão, no mínimo:

I – cópia do contrato e dos eventuais termos aditivos;

II – cópia do projeto básico e do projeto executivo da obra;

III – relatório trimestral de execução da obra, com fotografias, informações sobre o cumprimento do cronograma contratualmente previsto, das medições realizadas e dos pagamentos autorizados e efetuados.

§ 2º – Para os casos em que a documentação a que se refere o § 1º for complexa, admite-se a publicação de extratos, desde que facultado ao cidadão o acesso a todas as informações de forma presencial.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às obras públicas contratadas após o início de sua vigência.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Leninha, relatora – Sávio Souza Cruz.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.759/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.759/2016, de autoria da deputada Marília Campos, que declara de utilidade pública a Associação Projeto Vida – Vida Projeto, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.759/2016

Declara de utilidade pública a entidade Projeto Vida – Vida Projeto, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Projeto Vida – Vida Projeto, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Cássio Soares, relator – Charles Santos.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.814/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.814/2016, de autoria do deputado Cristiano Silveira, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores Amigos de Couto de Magalhães de Minas, com sede no Município de Couto de Magalhães de Minas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.814/2016

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores Amigos de Couto de Magalhães de Minas, com sede no Município de Couto de Magalhães de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores Amigos de Couto de Magalhães de Minas, com sede no Município de Couto de Magalhães de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Cássio Soares, relator – Charles Santos.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.859/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.859/2016, de autoria do deputado Tito Torres, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guidoal o trecho que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.859/2016

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guidoal a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia MGC-120 compreendido entre o Km 714,5 e o Km 715,9, com a extensão de 1,4km (um vírgula quatro quilômetro), no Município de Guidoal.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Guidoal a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de Guidoal e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Leninha, relatora – Sávio Souza Cruz.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.909/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.909/2016, de autoria da deputada Ione Pinheiro, que dispõe sobre a municipalização de trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Cataguases, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.909/2016

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cataguases a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia MG-447 compreendido entre o Km 84,4 e o Km 84,9, com extensão de 0,5km (zero vírgula cinco quilômetro), no Município de Cataguases.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Cataguases a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de Cataguases e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Sávio Souza Cruz – Leninha.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.985/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.985/2017, de autoria do deputado Leonídio Bouças, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Iturama o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.985/2017

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Iturama o imóvel que especifica e altera a Lei nº 22.606, de 20 de julho de 2017, que cria fundos estaduais de incentivo e de financiamento de investimento e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Iturama imóvel com área de 1.658,66m² (mil seiscentos e cinquenta e oito vírgula sessenta e seis metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado na Avenida Campina Verde, 806, naquele município, registrado sob o nº 11.866, à ficha 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iturama.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se a abrigar a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Fica revogada a linha correspondente ao imóvel de código nº 007370-0 do Anexo I da Lei nº 22.606, de 20 de julho de 2017.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Leninha – Sávio Souza Cruz.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.161/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.161/2017, de autoria do deputado Roberto Andrade, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Manhumirim, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.161/2017

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Manhumirim a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia MG-108 compreendido entre o Km 265 e o Km 269,2, com extensão de 4,2km (quatro vírgula dois quilômetros), no Município de Manhumirim.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Manhumirim a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de Manhumirim e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Sávio Souza Cruz, relator – Leninha.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.162/2017**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.162/2017, de autoria do deputado Roberto Andrade, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Manhumirim, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.162/2017

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Manhumirim a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia MG-111 compreendido entre o Km 99,5 e o Km 106,75, com extensão de 7,25km (sete vírgula vinte e cinco quilômetros), localizado no Município de Manhumirim, no entrocamento para Reduto e para Alto Jequitibá.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Manhumirim a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de Manhumirim e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Sávio Souza Cruz, relator – Leninha.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.843/2017**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.843/2017, de autoria do deputado Ulysses Gomes, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Piau, foi aprovado no 2º turno, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.843/2017

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piau a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia MG-133 compreendido entre o Km 34,4 e o Km 34,7, com extensão de 300m (trezentos metros), no Município de Piau.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar Município de Piau a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de Piau e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Sávio Souza Cruz, relator – Leninha.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.258/2018**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 5.258/2018, de autoria do deputado Neilando Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Santa Luzia, com sede no Município de Poté, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.258/2018

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Santa Luzia, com sede no Município de Poté.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Santa Luzia, com sede no Município de Poté.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Cássio Soares, relator – Charles Santos.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.349/2018**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 5.349/2018, de autoria do deputado Thiago Cota, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Cornélio Alves, com sede no Município de Raul Soares, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.349/2018

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária da Comunidade Cornélio Alves, com sede no Município de Raul Soares.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária da Comunidade Cornélio Alves, com sede no Município de Raul Soares.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Cássio Soares, relator – Charles Santos.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.363/2018

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.363/2018, de autoria do deputado Duarte Bechir, que declara de utilidade pública a Associação dos Produtores de Leite Balde Cheio de Santos Dumont, com sede no Município de Santos Dumont, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.363/2018

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores de Leite Balde Cheio de Santos Dumont, com sede no Município de Santos Dumont.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores de Leite Balde Cheio de Santos Dumont, com sede no Município de Santos Dumont.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Leninha – Sávio Souza Cruz.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.394/2018

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.394/2018, de autoria do deputado Doutor Jean Freire, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.394/2018

Autoriza o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER-MG – a doar ao Estado o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER-MG – autorizado a doar ao Estado imóvel com área de 5.001,88m² (cinco mil e um vírgula oitenta e oito metros quadrados), a ser desmembrada, conforme descrição no Anexo desta lei, do imóvel com área total de 23.806m² (vinte e três mil oitocentos e seis metros quadrados), situado no lugar denominado Morro Redondo, no Município de Araçuaí, registrado sob o nº 18.358, à fl. 51 do Livro 3-I, no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçuaí.

Parágrafo único – O imóvel objeto da doação a que se refere o *caput* destina-se à construção de prédio do Fórum da Comarca de Araçuaí.

Art. 2º – O imóvel objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do DEER-MG se, findo o prazo de cinco anos contados da data da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Leninha – Sávio Souza Cruz.

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2019)

A área a ser doada a que se refere o art. 1º confronta-se, à frente, com a área anexa da sede da Coordenadoria Regional do DEER-MG em Araçuaí, em uma extensão de 56,93m (cinquenta e seis vírgula noventa e três metros); do lado esquerdo, com a rua Montes Claros, em uma extensão de 89,00m (oitenta e nove metros); do lado direito, com a parte posterior da sede da Coordenadoria Regional do DEER-MG em Araçuaí, em uma extensão de 89,01m (oitenta e nove vírgula zero um metros); e, ao fundo, com a Rua Santa Mônica, em uma extensão de 60,47m (sessenta vírgula quarenta e sete metros), totalizando 5.001,88m² (cinco mil e um vírgula oitenta e oito metros quadrados).

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.402/2018

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.402/2018, de autoria do deputado Fábio Avelar de Oliveira, que declara de utilidade pública a Associação Beneficente Conceição Maria do Amaral, com sede no Município de Nova Serrana, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.402/2018

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Conceição Maria do Amaral, com sede no Município de Nova Serrana.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Conceição Maria do Amaral, com sede no Município de Nova Serrana.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Cássio Soares, relator – Charles Santos.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.403/2018

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.403/2018, de autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que declara de utilidade pública a Associação Cultural e Social Arte do Encontro, com sede no Município de Carmo do Cajuru, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.403/2018

Declara de utilidade pública a Associação Cultural e Social Arte do Encontro, com sede no Município de Carmo do Cajuru.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural e Social Arte do Encontro, com sede no Município de Carmo do Cajuru.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Charles Santos, presidente e relator – Dalmo Ribeiro Silva – Cássio Soares.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.415/2018

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.415/2018, de autoria do deputado Inácio Franco, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Matutina o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.415/2018

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Matutina o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Matutina imóvel com área de 1.476m² (mil quatrocentos e setenta e seis metros quadrados), situado na Rua José Martins, nº 123, Bairro São José, naquele município, registrado sob o nº 24.727, no Livro 3-AB, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de fábrica municipal de bloquetes de concreto e cimento.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Leninha, relatora – Sávio Souza Cruz.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.434/2018**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 5.434/2018, de autoria do deputado João Magalhães, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Manhuaçu o trecho que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.434/2018

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Manhuaçu a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia MG-111 compreendido entre o Km 74,8 e o Km 79,8, com extensão de 5km (cinco quilômetros), no Município de Manhuaçu.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Manhuaçu a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do município e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Leninha, relatora – Sávio Souza Cruz.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.478/2018

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.478/2018, de autoria do deputado Bosco, que declara de utilidade pública o Instituto Consciência & Ação, com sede no Município de Araxá, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.478/2018

Declara de utilidade pública o Instituto Consciência & Ação, com sede no Município de Araxá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Consciência & Ação, com sede no Município de Araxá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Leninha – Sávio Souza Cruz.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.504/2018

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.504/2018, de autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, que declara de utilidade pública a Associação Missão Vida, com sede no Município de Guaxupé, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.504/2018

Declara de utilidade pública a Associação Missão Vida, com sede no Município de Guaxupé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Missão Vida, com sede no Município de Guaxupé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Charles Santos, relator – Cássio Soares.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 50/2019**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 50/2019, de autoria do deputado Charles Santos, que altera a Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 50/2019

Altera a Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 11 da Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – Fica assegurado aos órgãos e entidades da administração pública estadual, bem como a qualquer interessado, o livre acesso ao cadastro instituído por esta lei, que deve ser mantido atualizado.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Leninha, relatora – Sávio Souza Cruz.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 499/2019**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 499/2019, de autoria do deputado Hely Tarquínio, que determina o repasse automático dos valores cabíveis aos municípios por determinação do art. 158 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 63, de 1990, referentes ao recebimento de IPVA e ICMS pelo Estado de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 499/2019

Dispõe sobre o crédito das parcelas pertencentes aos municípios da arrecadação dos impostos de competência do Estado, sobre o crédito das parcelas desses impostos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb – e sobre a autorização de estabelecimentos públicos ou privados para o recolhimento de impostos, de que trata o art. 239 da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre os critérios e prazos dos créditos:

I – das parcelas pertencentes aos municípios referentes ao produto da arrecadação dos seguintes impostos de competência do Estado, nos termos dos incisos III e IV do *caput* do art. 158 da Constituição da República e da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990:

a) Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

b) Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

II – das parcelas dos impostos de competência do Estado destinadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb –, a que se referem o art. 60 da Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República e os arts. 3º e 17 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 2º – O agente centralizador de arrecadação, diariamente, entregará a cada município, mediante crédito diretamente efetuado na conta a que se refere o inciso II do art. 12, a parcela que a este pertencer do valor dos depósitos ou remessas feitos na conta a que se refere o art. 8º, referentes aos recursos do produto da arrecadação do IPVA de veículos licenciados no território de cada município, nos termos do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 63, de 1990.

§ 1º – Para os efeitos desta lei, considera-se agente centralizador de arrecadação a instituição financeira responsável pelo recebimento em conta centralizadora do repasse de recursos provenientes dos recebimentos de tributos e demais receitas estaduais realizados pelos agentes arrecadadores, conforme convênio celebrado com o Estado.

§ 2º – Fica vedada a destinação de parte ou da totalidade dos recursos a que se refere o *caput* para conta de titularidade do Estado ou de órgão de sua administração direta ou indireta.

§ 3º – Nas hipóteses de débitos em conta contratualmente assumidos pelo município com o Estado ou terceiros ou de compensação de créditos pertencentes ao Estado, os débitos deverão ocorrer em atos distintos do crédito a que se refere o *caput*.

Art. 3º – O agente centralizador de arrecadação, até o segundo dia útil de cada semana, entregará a cada município, mediante crédito diretamente efetuado em conta individual de sua titularidade, a parcela que a este pertencer do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS depositado ou remetido na semana imediatamente anterior, na conta a que se refere o inciso I do art. 12, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 63, de 1990.

§ 1º – Fica vedada a destinação de parte ou da totalidade dos recursos a que se refere o *caput* para conta de titularidade do Estado ou de órgão de sua administração direta ou indireta.

§ 2º – Nas hipóteses de débitos em conta contratualmente assumidos pelo município com o Estado ou terceiros ou de compensação de créditos pertencentes ao Estado, os débitos deverão ocorrer em atos distintos do crédito a que se refere o *caput*.

§ 3º – O Estado informará ao agente centralizador de arrecadação, no primeiro dia útil de cada semana, os percentuais ou valores devidos a cada município, de acordo com os critérios estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 158 da Constituição da República, na Lei Complementar Federal nº 63, de 1990, e na Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

§ 4º – O agente centralizador de arrecadação ficará responsável pela realização dos créditos, depósitos e remessas de que trata este artigo diretamente aos municípios, independentemente de ordem das autoridades superiores, sob pena de responsabilidade pessoal de seus dirigentes, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 63, de 1990.

Art. 4º – O agente centralizador de arrecadação, até o segundo dia útil de cada semana, transferirá para a conta a que se refere o inciso III do art. 12, mediante crédito diretamente efetuado, a parcela pertencente ao Fundeb do valor dos depósitos ou

remessas feitos na conta a que se refere o art. 8º, equivalente a 20% (vinte por cento) dos recursos da cota-parte do Estado dos seguintes impostos e receitas:

I – Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD –, previsto no inciso I do *caput* do art. 155 da Constituição da República;

II – ICMS, previsto no inciso II do *caput* do art. 155 combinado com o inciso IV do *caput* do art. 158 da Constituição da República;

III – IPVA, previsto no inciso III do *caput* do art. 155 da Constituição da República;

IV – receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos previstos neste artigo, bem como juros e multas eventualmente incidentes.

§ 1º – Fica vedada a destinação de parte ou da totalidade dos recursos a que se refere o *caput* para conta de titularidade do Estado ou de órgão de sua administração direta ou indireta.

§ 2º – O Estado informará mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, os valores deduzidos de cada imposto e creditados na conta do Fundeb.

§ 3º – Serão repassados à conta a que se refere o *caput*, na mesma data em que forem creditados, por meio de débito na conta individual de cada município, 20% (vinte por cento) dos recursos da cota-parte dos municípios no produto da arrecadação dos impostos a que se refere este artigo.

Art. 5º – O Poder Executivo publicará mensalmente no diário oficial e no seu *site* a arrecadação total dos impostos a que se refere o art. 1º desta lei, discriminadas as parcelas entregues a cada município.

Parágrafo único – A falta ou a incorreção da publicação de que trata o *caput* implica a presunção da falta de entrega aos municípios das receitas tributárias que lhes pertencem, salvo erro devidamente justificado e publicado até quinze dias após a data da publicação incorreta, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 63, de 1990.

Art. 6º – O descumprimento das obrigações previstas nesta lei sujeita o Estado às penalidades previstas no art. 10 da Lei Complementar Federal nº 63, de 1990, e o agente arrecadador às penalidades previstas no art. 9º da mesma lei.

Art. 7º – O recebimento de impostos pelo Estado será realizado mediante celebração de convênio que contenha a autorização da administração fazendária aos estabelecimentos públicos ou privados para serem agentes arrecadadores, observados o disposto na legislação federal pertinente, nas normas do Banco Central do Brasil e no art. 239 da Constituição do Estado e a forma estabelecida nesta lei.

Art. 8º – Os valores dos impostos recebidos pelos agentes arrecadadores serão repassados ao agente centralizador de arrecadação diariamente, mediante crédito na conta centralizadora de arrecadação.

Art. 9º – O agente centralizador de arrecadação adotará os procedimentos necessários aos estornos por ocorrência de arrecadação indevida, bem como promoverá os débitos nas contas individuais de cada município, na hipótese de ocorrência de restituição de valores do IPVA, na proporção do valor repassado ao município, nos termos do § 6º do art. 3º e do art. 18 da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, mediante solicitação do Estado.

Parágrafo único – Caberá ao agente centralizador de arrecadação realizar os débitos em conta contratualmente assumidos pelo município com o Estado ou terceiros ou de compensação de créditos pertencentes ao Estado, na conta individual de cada município, mediante solicitação do Estado.

Art. 10 – Os repasses de que trata o art. 8º e as arrecadações realizadas pelo agente centralizador de arrecadação deverão estar disponíveis na conta centralizadora de arrecadação até as 12 horas do primeiro dia útil subsequente ao da arrecadação.

Art. 11 – A conta centralizadora de arrecadação a que se refere o art. 8º deverá ser utilizada exclusivamente para realizar a movimentação dos recursos oriundos da arrecadação de receitas do Estado, recebendo os repasses dos agentes arrecadadores de impostos e efetuando os créditos a que se refere o art. 12 e as operações a que se refere o art. 9º, e terá seu saldo zerado a cada dia.

§ 1º – Fica vedada a utilização da conta a que se refere o *caput* para ser a conta do Estado a que se refere o inciso IV do art. 12.

§ 2º – Caberá exclusivamente ao agente centralizador de arrecadação realizar as movimentações na conta centralizadora de arrecadação.

Art. 12 – O agente centralizador de arrecadação transferirá, no mesmo dia em que forem creditados na conta centralizadora de arrecadação, os recursos para as seguintes contas:

I – para a conta de participação dos municípios no ICMS, aberta em estabelecimento do agente arrecadador, de que são titulares, conjuntos, todos os municípios do Estado, o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação desse imposto, conforme o art. 4º da Lei Complementar Federal nº 63, de 1990, e a Lei nº 18.030, de 2009;

II – para a conta individual de titularidade de cada município, o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do IPVA de veículos licenciados no território de cada município;

III – para a conta do Fundeb, os valores da cota-parte do Estado equivalentes a 20% (vinte por cento) dos recursos da arrecadação dos impostos estaduais que a este pertencer;

IV – para a conta única do Sistema de Unidade de Tesouraria do Estado, a que se refere a Lei nº 6.194, de 26 de novembro de 1973, as parcelas dos recursos arrecadados pertencentes ao Estado, deduzidos os valores pertencentes ao Fundeb.

Art. 13 – O Poder Executivo terá o prazo de três meses contados da data de publicação desta lei para promover as alterações decorrentes do disposto nesta lei que interfiram nos procedimentos do agente centralizador.

Art. 14 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Leninha – Sávio Souza Cruz.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 550/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 550/2019, de autoria dos deputados Sávio Souza Cruz e Guilherme da Cunha, que acrescenta parágrafo ao art. 225 e dá nova redação ao § 6º da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 550/2019

Altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O § 6º do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 225 – (...)

(...)

§ 6º – A Secretaria de Estado de Fazenda enviará trimestralmente à Assembleia Legislativa, preferencialmente por meio eletrônico, a relação das medidas adotadas e dos contribuintes sobre os quais elas incidiram, na forma deste artigo, bem como das medidas revogadas, justificadamente, além do impacto financeiro na arrecadação tributária do setor beneficiado.”.

Art. 2º – Fica acrescentado ao art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975, o seguinte § 8º:

“Art. 225 – (...)

(...)

§ 8º – A Secretaria de Estado de Fazenda informará ao contribuinte a concessão de novo benefício fiscal ou incentivo fiscal ou financeiro-fiscal ao setor econômico em que a sua atividade esteja inserida e o fará por meio do domicílio tributário eletrônico, no prazo de trinta dias contados da data da referida concessão.”.

Art. 3º – Fica acrescentado à Lei nº 6.763, de 1975, o seguinte art. 225-B:

“Art. 225-B – Na hipótese de benefício ou incentivo fiscal ou financeiro-fiscal relativo ao ICMS cuja concessão dependa de pedido de regime especial por parte do contribuinte, a Secretaria de Estado de Fazenda terá o prazo de até cento e oitenta dias contados da data do protocolo do pedido para decisão, nos termos de regulamento.”.

Art. 4º – A Secretaria de Estado de Fazenda, no prazo de noventa dias contados da data de publicação desta lei, comunicará aos contribuintes, por meio do domicílio tributário eletrônico, instituído pelo art. 144-A da Lei nº 6.763, de 1975, informações sobre os benefícios fiscais em vigor que, até a data de publicação desta lei, tenham sido concedidos, nos termos dos arts. 225 e 225-A da Lei nº 6.763, de 1975, ao setor econômico em que sua atividade esteja inserida.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Leninha – Sávio Souza Cruz.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 633/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 633/2019, de autoria do deputado Gustavo Valadares, que declara de utilidade pública a Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Cláudio, com sede no Município de Cláudio, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 633/2019

Declara de utilidade pública a Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Cláudio, com sede no Município de Cláudio.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Cláudio, com sede no Município de Cláudio.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Charles Santos, relator – Cássio Soares.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 655/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 655/2019, de autoria do deputado Fernando Pacheco, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Thomé, com sede no Município de Cataguases, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 655/2019

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Thomé, com sede no Município de Cataguases.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Thomé, com sede no Município de Cataguases.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Charles Santos, relator – Cássio Soares.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 662/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 662/2019, de autoria do deputado Inácio Franco, que declara de utilidade pública a Associação dos Idosos de Paracatu Silvio Lepesqueur, com sede no Município de Paracatu, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 662/2019

Declara de utilidade pública a Associação dos Idosos de Paracatu Silvio Lepesqueur, com sede no Município de Paracatu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Idosos de Paracatu Silvio Lepesqueur, com sede no Município de Paracatu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Charles Santos, relator – Cássio Soares.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 664/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 664/2019, de autoria do deputado Inácio Franco, que declara de utilidade pública o Rotary Club de Paracatu, com sede no Município de Paracatu, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 664/2019

Declara de utilidade pública o Rotary Club de Paracatu, com sede no Município de Paracatu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Rotary Club de Paracatu, com sede no Município de Paracatu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Charles Santos, relator – Cássio Soares.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 667/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 667/2019, de autoria do deputado Carlos Henrique, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Itaobim – ACI –, com sede no Município de Itaobim, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 667/2019

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Itaobim – ACI –, com sede no Município de Itaobim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Itaobim – ACI –, com sede no Município de Itaobim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Cássio Soares – Charles Santos.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 704/2019**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 704/2019, de autoria do deputado Osvaldo Lopes, que declara de utilidade pública a Associação de Defesa e Promoção dos Direitos Sociais, Animal, Políticos e Culturais de Pitangui, com sede no Município de Pitangui, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 704/2019

Declara de utilidade pública a Associação de Defesa e Promoção dos Direitos Sociais, Animal, Políticos e Culturais de Pitangui, com sede no Município de Pitangui.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Defesa e Promoção dos Direitos Sociais, Animal, Políticos e Culturais de Pitangui, com sede no Município de Pitangui.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Cássio Soares – Charles Santos.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 709/2019**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 709/2019, de autoria do deputado Gustavo Santana, que declara de utilidade pública o Instituto Florescendo Vidas, com sede no Município de Ibitaré, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 709/2019

Declara de utilidade pública o Instituto Florescendo Vidas, com sede no Município de Ibitaré.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Florescendo Vidas, com sede no Município de Ibitaré.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Cássio Soares – Charles Santos.

 MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com a Secretaria de Cultura do Município de Poços de Caldas pela colaboração para o sucesso do Festival Literário de Poços de Caldas – Flipoços –, que a cada ano vem atraindo mais turistas para a cidade (Requerimento nº 1.384/2019, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia);

de congratulações com a artista Yara Tupynambá pela exposição “Yara Tupynambá, uma vida na arte – obras de 1957 a 2019”, na Errol Flynn Galeria de Arte, no período de 11/5 a 5/7/2019 (Requerimento nº 1.462/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita);

de congratulações com o Sr. José Maria de Oliveira, produtor rural e empreendedor cafeeiro, pelo incentivo à segurança no campo, notadamente à Delegacia Especializada de Investigação e Repressão a Crimes Rurais (Requerimento nº 1.493/2019, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de congratulações com o Ten. PM Edgard França Rosa Severino e com os Cbs. PM Waine Leandro da Silva, Vitor Geraldo Braga e Rafael Henrique Cornélio de Sousa pela atuação na ocorrência, em 2/6/2019, em Betim, que resultou na recuperação de um veículo roubado por três criminosos, na prisão de um deles e no óbito dos outros dois (Requerimento nº 1.503/2019, do deputado Bruno Engler);

de congratulações com os policiais militares que atuaram na ocorrência, em 10/6/2019, em Uberlândia, que resultou na desarticulação de uma quadrilha destinada ao tráfico ilícito de drogas, com a detenção de todos os envolvidos e a apreensão de grande quantidade de drogas e outros materiais destinados à prática do tráfico (Requerimento nº 1.530/2019, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com a 2ª-Ten. PM Cássia Cristina de Souza Chagas pelos relevantes serviços prestados à cidade de Entre-Rios de Minas, onde atuou de forma incansável, lícita e ativa no comando do 3º Pelotão da Polícia Militar, então pertencente à 9ª Companhia, quando, visando ao combate ao tráfico de drogas e condutas criminosas, liderou operações que resultaram na prisão de 7 indivíduos e na apreensão de armas de fogo, armas brancas e drogas ilícitas. (Requerimento nº 1.531/2019, do deputado Sargento Rodrigues);

de pesar pelo falecimento de Ignácio Gabriel Prata Neto (Requerimento nº 1.628/2019, do deputado Gustavo Santana);

de congratulações com Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Madureira, em Serra do Salitre, pelos 50 anos de sua fundação (Requerimento nº 1.644/2019, do deputado Léo Portela);

de congratulações com o bailarino Bernardo Henrique Santos Almeida pela conquista do 1º lugar na categoria júnior, solo masculino, nas modalidades estilo livre e dança contemporânea, no XIV Concurso Nacional de Dança Unidance, realizado em Itaúna de 20 a 23 de junho de 2019 (Requerimento nº 1.879/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita);

de congratulações com o Festival Gastronômico Brasil Sabor pela sua 14ª edição e por fomentar a gastronomia em Minas Gerais (Requerimento nº 1.887/2019, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia);

de congratulações com os organizadores da 29ª edição da Expocachaça pela fomentação do turismo e da economia mineira e pelo sucesso na realização de mais uma exposição de cachaças, bebida que é patrimônio cultural de Minas Gerais (Requerimento nº 1.929/2019, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia);

de congratulações com o Município de São Lourenço pela realização do III Doce Minas – Festival Mineiro do Doce, de 20 a 22/6/2019 (Requerimento nº 1.930/2019, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia);

de congratulações com o Sr. Leandro Roberto de Paula Reis pela publicação do livro *Gestão fiscal municipal – tributação, orçamento e gasto público* e pela premiação em 2º lugar no X Seminário Nacional de Gestão Tributária Municipal pelo trabalho jurídico *Preços públicos: um instrumento de aperfeiçoamento da arrecadação e fortalecimento da gestão municipal* (Requerimento nº 1.951/2019, do deputado Inácio Franco);

de congratulações com o Sr. César Piva pelo fomento da arte e da produção audiovisual na Zona da Mata Mineira (Requerimento nº 1.954/2019, do deputado Fernando Pacheco);

de congratulações com o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – Ocemg – pela realização da 10ª Edição do Dia C, em 6 de julho de 2019 (Requerimento nº 2.091/2019, da Comissão de Desenvolvimento Econômico).



PRONUNCIAMENTOS

DISCURSOS PROFERIDOS NA 64ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 16/7/2019

O deputado André Quintão – Presidente, deputadas, deputados e telespectadores que nos acompanham pela TV Assembleia, ontem eu tive a oportunidade de acompanhar atentamente a entrevista do governador Zema, concedida ao jornalista competente Roberto Dávila, em que tratou de vários assuntos estaduais e nacionais. Eu me senti na obrigação de vir aqui, hoje, para apontar algumas omissões, a meu ver, na entrevista do governador, que revelam uma visão dele sobre o enfrentamento da crise fiscal e muito perigosa, no meu entendimento, para o Estado de Minas Gerais.

Eu estava entendendo, com a presença aqui dos secretários, até do governador, no evento de encerramento da primeira etapa do Fiscaliza, que estava havendo um convencimento do governador e do governo sobre a necessidade imperiosa de uma luta mais firme em relação ao ressarcimento das perdas decorrentes da Lei Kandir – no mínimo, o acerto de contas entre o governo federal e o governo estadual. O governo federal deveria compensar Minas Gerais com R\$135.000.000.000,00, Minas Gerais deve R\$90.000.000.000,00 ao governo federal, portanto faria um acerto de contas, e Minas deixaria de despendar R\$6.000.000.000,00 por ano. Esse era o meu entendimento, pelas últimas informações e até pela presença aqui do governador.

Pois bem, em vários momentos dessa entrevista de ontem, o assunto desequilíbrio fiscal, ajuste fiscal foi tocado com o governador Zema. E eu queria aqui relatar, deputados e deputadas que não assistiram a essa entrevista, que, em meia hora de entrevista, o governador Zema não citou nenhuma vez. Eu não estou falando que ele citou com pouca ênfase, não; ele não mencionou, não citou nenhuma vez, não fez nenhuma referência a qualquer tipo de luta ou pela extinção do mecanismo da desoneração, ou por um imposto sobre produtos exportados, ou sobre o acerto de contas. Nada, deputada Marília. Meia hora de entrevista, nenhuma palavra sobre a Lei Kandir.

Sabe o que ele falou com ênfase? Perguntado sobre como Minas sairia dessa situação e o que ele estava prevendo, ele falou: “Olhe, eu já fiz aqui a minha parte, estou fazendo a minha parte, eu vou mandar lá para a Assembleia, está na mão da Assembleia”. Aliás ele nem mandou nada ainda, até não sei o que está na mão da Assembleia.

Recuperação fiscal, adesão ao programa do governo federal. É o caminho único. Privatização, falou das privatizações. Então confesso que eu não entendo. Perguntado sobre o governo Bolsonaro, em nenhum momento ele falou: “Olhe, Minas espera um tratamento melhor, Minas espera o acerto de contas”. Nada, nem uma vírgula.

Não vou falar nem da indelicadeza cometida, porque ali não é leitura política, é indelicadeza política cometida contra os governos anteriores. Tudo era culpa dos governos anteriores, ou do governo anterior. Inclusive com frases não muito afeitas ao que

um governador deve dizer. Ele chamou o programa Escola Integral do governo anterior... Quando questionado pelo jornalista: “Mas o senhor não defende a escola integral?”, respondeu: “Não, aquilo não é escola integral, é programa de recreação”. Muito estranho. A todo momento jogando a culpa em governos anteriores e, particularmente, no governo anterior, desconhecendo a crise fiscal, estrutural, a questão, por exemplo, da renegociação da dívida dos estados da década de 1990; desconhecendo os efeitos da Lei Kandir; desconhecendo os efeitos da crise econômica nacional e internacional. Fez inclusive com que o jornalista perguntasse: “Governador, mas esse discurso do senhor aí tem vida de um ano só, porque só falar do governo anterior não resolve”. De forma tão veemente, a entrevista do governador tratou os desafios atuais do Estado só olhando pelo retrovisor.

E também uma coisa que me chamou a atenção foi uma parte com que eu concordei inicialmente, quando ele elogiou os servidores do Estado, corpo técnico muito preparado. Ele se surpreendeu, porque a máquina é boa, o motor é bom, e agora – agora, deputada Marília – vai funcionar, porque agora tem secretários competentes, secretários bem escolhidos. Porque os antigos, os que passaram, colocavam areia no motor.

Os secretários, antes do Zema, colocavam areia no motor. Agora, eles colocam lubrificante. Fiquei perguntando... O presidente da Assembleia foi secretário. O deputado Agostinho Patrus foi secretário. Segundo o Zema, jogavam, então, areia. O deputado Sávio Souza Cruz, líder de bloco, foi secretário e jogava areia também. O deputado Cássio Soares, líder de outro bloco, também foi secretário, jogava areia. Este aqui também, deputado, foi secretário e jogava areia também. Só o deputado Gustavo Valadares, que lidera o outro bloco, não foi, mas o governo que ele defende tinha bons secretários.

Fui oposição aqui a vários governos. Em todo governo, você tem secretários bons. É muito difícil você ter um secretariado em que não encontre um secretário bom. Geralmente, há, sim: há um, dois. Uns têm mais; outros, menos. Uns têm mais recursos; outros, menos recursos. Uns têm mais apoio; outros, menos apoio. Mas, para o governador Zema, agora é que existe secretário bom. Ele também tem bons secretários, não tem nenhuma dúvida disso, não. Agora, uma indelicadeza dessas – comigo não, porque sou da oposição – com o presidente da Assembleia, com o líder dos dois blocos independentes! Acho que não cabe a um governador, para valorizar um governo que mal começou e que está muito omissos diante de questões fundamentais, tentar desconstruir o passado dessa forma. Acho até estranho isso, porque ele está governando com o PSDB, que ele também criticou.

O próprio relatório do Tesouro Nacional, que fundamenta a proposta de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal, coloca dois pontos – aí discordo da Secretaria do Tesouro Nacional: que a situação estrutural de Minas, o culpado por isso é o reajuste que o Anastasia deu para a força de segurança, para a polícia – inclusive quem pagou boa parte foi o Pimentel –, e o acordo sobre o piso nacional do magistério. É essa visão que fundamenta um acordo que o governador quer colocar como prioritário para nós, para que a Assembleia vote.

Quando elogia o Assembleia Fiscaliza – ele faz elogios, na entrevista, ao Assembleia Fiscaliza –, ele o faz porque agora os deputados viram que ele tem bons secretários. O secretário dele é excelente. É isso que ele faz do ponto de vista do Assembleia Fiscaliza. Numa entrevista em que ele estava até muito à vontade, mas olhando pelo retrovisor, muito pelo retrovisor, faz cinco ou seis menções deselegantes a governos anteriores. Chamar o programa de escola integral de programa de recreação? Achei isso muito grande.

Agora, o principal – e aqui alerto os senhores deputados e as senhoras deputadas –, há uma estratégia deliberada de transferir para a Assembleia Legislativa uma responsabilidade que é de quem ganhou a eleição. Imaginei que o governo Zema ia falar: “Olhe, precisamos rediscutir o Pacto Federativo. Temos que sentar com o presidente Rodrigo Maia. Está certo, é necessário fazer uma reforma tributária, acabar com a guerra fiscal. A guerra fiscal leva R\$4.600.000.000,00 de Minas Gerais. Não é justo que estados como Minas e outros tenham levado cano do governo federal – R\$135.000.000,00 no caso de Minas –, por causa de uma política econômica nacional, que onerou um estado como Minas Gerais. Temos que rever isso. Não é justo Minas pagar uma dívida duas, três

vezes, e ainda ser chantageado, entregar o patrimônio público, entregar a Cemig, entregar a Copasa. Minas sempre foi uma voz de resistência. Vamos lá resistir. No dia 5, estaremos no Supremo Tribunal Federal. Temos que defender a revisão da Lei Kandir”.

Era isso que eu esperava. Ele falou: “O governo anterior tinha programa de recreação, incentivava a ocupação”. Como se o governo incentivasse! Reconhecemos conflitos e queremos a mediação de conflitos sem violência. Foi só criticar o passado, todos os secretários anteriores. O deputado João Leite foi secretário também, ajudou a jogar areia no motor, na máquina. Ele também foi secretário. Então, aqui há uma coleção de secretários pré-Zema. Os secretários pré-Zema jogaram areia. Agora, não; agora é o Novo.

Não vou nem entrar numa questão aqui; não estamos discutindo veto, não é?

Parece que há uma distância abissal entre o que foi dito em campanha e o que está sendo praticado agora. E ainda dá a entender que não viaja de avião. “Não. Só quando é preciso.” São sete aeronaves. Parece que ele está fazendo um combate vigoroso, que nenhum secretário dele está indo para a Europa ou para os Estados Unidos participar de encontros. Parece que é um governo de uma austeridade absoluta.

Mas, para mim, isso não é o fundamental. Isso eu ponho na conta do discurso pré-eleitoral, para ganhar voto. Isso aí, para mim, não tem importância. O que tem importância é a forma de enfrentamento da crise fiscal, porque ele vai querer empurrar nos ombros da Assembleia, vai fazer uma chantagem, como se o governo não tivesse instrumentos. Ele discute a Cemig, mas não discute a Codemig. Ele discute R\$3.000.000.000,00, R\$4.000.000.000,00 com privatização, mas não discute renúncia fiscal, que é R\$4.600.000.000,00. Ele não discute a revisão da Lei Kandir, que, independente do passivo, poderia gerar de R\$3.000.000.000,00 a R\$4.000.000.000,00 para o Estado de Minas Gerais.

Então, é nessas horas que a gente percebe as reais intenções do governante, porque, quando vem aqui, no discurso, cabe tudo. Quando está aqui, fala uma coisa, mas, na primeira entrevista fora do Estado, na primeira entrevista, quando é questionado sobre questões mais estruturais, o governador transfere para os ombros da Assembleia uma responsabilidade e não aponta nenhuma alternativa no sentido de construção de alternativas a uma política de privatização.

Vou repetir: independente do mérito, nós lutaremos até o fim para não se alterar a Constituição ao retirar a prerrogativa da população de opinar sobre privatizações na área de energia e saneamento. Isso será um casuísmo. Casuísmo do governador diante das exigências do governo federal, ainda mais este governo federal, que é um verdadeiro desgoverno. É tanta trapalhada atrás de trabalhada que até nos envergonha. Este governo federal nos envergonha.

Imaginem o que estão falando lá fora do nosso país agora com essa pretensa indicação do filho, que não tem condição. “Eu frito hambúrguer.” Meu Deus, onde nós estamos? Meu Deus, agora há as *memes*: um toma cerveja, quer ser embaixador na Alemanha, na Bélgica. Meu Deus, eu não imaginei que um dia eu estaria vivo para ouvir uma coisa dessas, deputado Cristiano. Uma pessoa vai ser indicada – se for – pelo pai para ser embaixadora. “Já ganhei boné do presidente dos Estados Unidos e sei fritar hambúrguer.” Isso é lamentável. Eu queria que alguém depois até viesse defender isso, porque, se fritar hambúrguer... “Ah, o deputado Carlos também foi secretário. Ajudou a jogar areia também no motor.” Depois vou explicar, deputado.

O governador, ontem, falou que agora – a partir do governo dele – a máquina é muito boa, mas os secretários pré-Zema – eu, o senhor, o deputado Agostinho Patrus, o Cássio Soares, o Sávio Souza Cruz, o João Leite –, todos jogavam areia. Agora, não. Há um processo novo de escolha. Então agora Minas Gerais é outro mundo. Agora Minas sai da crise. Antes do Zema, os secretários todos que passaram lá jogaram areia no motor.

É isso, presidente. Muito obrigado. Eu espero que a Assembleia fique alerta. Nós não podemos aceitar essa política de entrega do nosso patrimônio. Muito obrigado.

Não vou conceder aparte ao Coronel Sandro, infelizmente. Talvez ele explicasse aqui o que fritar hambúrguer tem a ver com ser embaixador.

A deputada Rosângela Reis* – Cumprimento o Sr. presidente, meus caros deputados e deputadas e o público que nos acompanha pela TV Assembleia.

Venho a esta tribuna, presidente, para manifestar o meu sentimento de pesar pela grande perda do nosso prefeito do Município de Naque, com o qual ocorreu um incidente trágico. Ele foi assassinado, baleado com seis tiros, e a cidade hoje se encontra desolada, com toda comoção.

Infelizmente, a violência hoje é latente nas disputas políticas. Acompanhei o trabalho do prefeito Hélio da Fazendinha por mais de 12 anos. Ele se elegeu prefeito, depois se reelegeu, e acompanhei a sua gestão. É uma pessoa equilibrada, uma pessoa simples, uma pessoa trabalhadora e executou bem o seu ofício. Ele era mais do que um gestor no município, presidente. Hélio foi um pai para toda a cidade de Naque. Agora, assume o vice-prefeito Fernando, que também é um companheiro e um parceiro nosso. Mas não estão sendo fáceis esses dias para o município com a perda do prefeito.

Quero manifestar toda a minha solidariedade à esposa e a toda a família do Hélio. Infelizmente o perdemos, mas temos de prosseguir. A vida segue, ela não pode parar, e o município também precisa de apoio. Então, continuaremos dando esse apoio ao município, buscando as parcerias federais com o deputado Hercílio Coelho Diniz, que também já se dispôs a fazer um trabalho na cidade. Hoje ele fará uma visita à cidade de Naque e com certeza, em breve, as atividades serão retomadas no município.

Então, quero aqui externar a nossa manifestação. Que Deus abençoe a cidade e que o clima de paz se instale nela. Não dá para fazer justiça com as próprias mãos. Vamos deixar que os órgãos da Justiça se encarreguem de fazer isso – a polícia, o policiamento. Solicito aqui maior policiamento na cidade, um acompanhamento maior. Não dá para achar que se vai fazer justiça. A Justiça tem que se encarregar de fazer com que seja punido quem praticou o crime; que ele pague pelos seus erros. A outra família também sofre, enfim, todos sofrem com isso.

Infelizmente, vemos disputas políticas e cabeça quente das pessoas. Porém, percebemos que a política tem que vir para o bem comum, ela tem que vir para o fazer e para a ação. É para isso que estamos na política: para que a gente possa realizar um trabalho em defesa de ideias, com um debate sereno, mesmo que seja combativo, mas respeitoso. Não dá para pegar armas e sair matando as pessoas, como foi feito no Município de Naque.

A imprensa colocou os fatos de uma forma, indicando que o prefeito era uma pessoa perigosa, uma pessoa agressiva. De forma alguma! Ele sempre foi uma pessoa serena, sempre foi uma pessoa que respeitou os outros, sempre foi trabalhador. Eu quero frisar aqui e ser testemunha disso, porque sou amiga da família. Muito obrigada.

* – Sem revisão da oradora.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 15/7/2019, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato, publicado na edição de 18/7/2019, que nomeou Gustavo Rodolfo Duarte Nicolato, padrão VL-17, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Leonídio Bouças;

exonerando Carlos José Rigueira Sampaio, padrão VL-10, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Roberto Andrade;

exonerando Gabriel Gomes Miranda, padrão VL-22, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Roberto Andrade;

exonerando Maria Aparecida Cardoso Teixeira, padrão VL-11, 4 horas, com exercício no Bloco Sou Minas Gerais;
nomeando Carlos José Rigueira Sampaio, padrão VL-11, 4 horas, com exercício no Bloco Sou Minas Gerais;
nomeando Dilma Rosa Pereira Silva, padrão VL-17, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Leonídio Bouças.

 **ERRATAS****ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 4/7/2019**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 9/7/2019, na pág. 18, após o resumo do Requerimento nº 3.020/2019, acrescentem-se os resumos dos seguintes requerimentos:

“nº 3.257/2019, do deputado Neilando Pimenta, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que a comunidade de Lavrinha, no Município de Joanésia, tenha acesso aos serviços de internet e telefonia móvel por meio do Programa Alô Minas;

nº 3.265/2019, do deputado Neilando Pimenta, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que as comunidades de Mairinque e de Francisco Sá, no Município de Carlos Chagas, tenham acesso aos serviços de internet e telefonia móvel por meio do Programa Alô Minas;

nº 3.269/2019, do deputado Neilando Pimenta, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que a comunidade de Francisco Sá, no Município de Carlos Chagas, tenha acesso aos serviços de internet e telefonia móvel por meio do Programa Alô Minas.”.

**ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 4/7/2019**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 9/7/2019, na pág. 18, no resumo do Requerimento em Comissão nº 3.013/2019, onde se lê:

“à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov –”, leia-se:

“à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –”.

**ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 4/7/2019**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 9/7/2019, na pág. 18, no resumo do Requerimento em Comissão nº 3.015/2019, onde se lê:

“à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov –”, leia-se:

“à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –”.

ATA DA 64ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 16/7/2019

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 18/7/2019, na pág. 16, após o resumo do Requerimento nº 2.104/2019, acrescente-se o seguinte despacho:

“(– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Coronel Henrique. Anexe-se ao Requerimento nº 1.156/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)”.

ATA DA 64ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 16/7/2019

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 18/7/2019, na pág. 24, sob o título “Comunicação da Presidência”, onde se lê:

“2.103, 2.107 a 2.111, 2.117 a 2.123, 2.125 a 2.131, 2.147 a 2.151, 2.157, 2.158, 2.160 e 2.162 a 2.165/2019, da Comissão de Transporte”, leia-se:

“2.107 a 2.111, 2.117 a 2.123, 2.125 a 2.131, 2.147 a 2.151, 2.157, 2.158, 2.160 e 2.162 a 2.165/2019, da Comissão de Transporte”.